EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BARROCAS – ESTADO DA BAHIA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA, MODELO FNDE, NO MUNICÍPIO DE Barrocas, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 095/2026, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, CONFORME PROCESSO SEI Nº 011.16327.2025.008527-14.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 10.206.129,89 (dez milhões, duzentos e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos);

DATA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA: 26/11/2026
HORÁRIO: 09:H05MIN (horário de Brasília);
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LICITAÇÃO: ID. N° 522508.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 12
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 15
6. DA FASE DE JULGAMENTO 17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
8. DOS RECURSOS 30
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 31
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 34
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 35

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS 37
- *TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 37*
- *PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. 37*
- *CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO. 37*
- *COMPOSIÇÃO DE BDI. 37*
- *PROJETOS. 37*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 40

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 60
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA 62
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA 63

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.287/0001-42, com sede na Avenida ACM, 705, Centro – CEP: 48.705-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS do Município de Barrocas o Sr.º JOSÉ ROQUE SACRAMENTO DE ALMEIDA, designado pela PORTARIA Nº 265 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 e o SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PETRONILIO PEREIRA BISPO - designado pela PORTARIA Nº 027 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **critério de julgamento: menor preço**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 374/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 55, de 29 de Dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Licitação ID. N° 522508.
Tempo de disputa:	15min (mais o tempo aleatório do sistema)
Modo de disputa:	Aberto e fechado
Data da e Horário da sessão pública:	As 09h05min do dia 26/11/2026 (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA, MODELO FNDE, NO MUNICÍPIO DE Barrocas, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 095/2026, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O

MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, CONFORME PROCESSO SEI Nº 011.16327.2025.008527-14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global** conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Portal de Compras Públicas, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. O lote será destinado à Ampla Participação.

2.3. Não poderão participar da licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

3.12. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na licitação, de acordo com cada lote que deseja participar em favor da Prefeitura Municipal de Barrocas, ou nas condições estabelecidas abaixo:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

3.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.15. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL POR LOTE E ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL ESCRITA SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

3.16. POSTERIORMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS FINAL ESCRITA

COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP;

3.17. A proposta deverá conter:

a) Indicação do "menor valor do lote" que deseja participar considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessária à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00).

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

b.1) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, respeitando o valor estimado pela CONTRATANTE.

c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a execução dos serviços.

3.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.19. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.20. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do objeto a ser executado, bem como referências e demais características que permitam ao CONTRATANTE identificar claramente o objeto ofertado.

3.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.22. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

3.23. Apresentar a composição de custos detalhada dos seus itens em valores ou percentuais, conforme determinado pelo Acórdão TCU 2.622/2013.

DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL E READEQUADA

3.24. A proposta de preços readequada (ajustada ao valor final alcançado após a etapa de lances e negociação) deverá ser encaminhada pela licitante arrematante **exclusivamente em formato digital (PDF)**, por meio de upload em campo próprio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, formulada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo titular ou representante legal cadastrado, contendo obrigatoriamente:

a) **Identificação Institucional:** Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone de contato e e-mail institucional da empresa;

b) **Preços Unitários e Globais:** Preços expressos em moeda corrente nacional (R$), fixos e irreajustáveis, com a inclusão de todas as despesas e insumos necessários à execução do objeto;

c) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta comercial não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública;

d) **Detalhamento e Especificação dos Serviços:** Descrição detalhada do objeto e dos serviços de engenharia, acompanhada de planilha orçamentária com discriminação dos quantitativos e custos unitários;

e) **Composição do BDI e Encargos Sociais:** Apresentação da composição analítica detalhada da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), em atendimento às diretrizes do Acórdão TCU nº 2.622/2013;

f) **Abrangência dos Custos e Insumos:** Declaração expressa de que o preço proposto contempla a totalidade das despesas diretas e indiretas (trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fardamentos, EPIs, proventos, transportes e combustíveis) vinculadas à execução contratual, não cabendo pleitos de revisão por erro de avaliação;

g) **Informações Normativas da Mão de Obra:** Indicação dos sindicatos, convenções ou acordos coletivos de trabalho que regem as categorias profissionais alocadas na obra, com as respectivas datas-base e vigências.

3.25. Havendo divergência entre os valores numéricos lançados em algarismos e os grafados por extenso na proposta readequada, prevalecerão os valores registrados por extenso. Na hipótese de divergência entre os preços unitários e o valor global da proposta, prevalecerão os preços unitários, procedendo-se à devida retificação no sistema eletrônico.

3.26. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, taxa, tributo ou encargo adicional não previsto na proposta, salvo na hipótese de criação ou alteração comprovada de tributos por lei posterior à abertura do certame que venha a incidir diretamente sobre o objeto licitado, nos termos da legislação federal regente.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.6. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.17. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.17.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.17.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.18. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Concorrência Eletrônica.

4.20. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.21. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.22. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.23. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Contração.

4.24. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de proposta ou de habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Item 9 (Das Infrações Administrativas e Sanções) deste Edital e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e as licitantes.

5.4. A disputa do certame adotará o modo "ABERTO E FECHADO", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguidos de um lance final e fechado, conforme os procedimentos a seguir detalhados.

5.5. **DA ETAPA ABERTA DE LANCES**

5.5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.5.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) do valor estimado do lote correspondente.

5.5.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou erro crasso.

5.5.5 A etapa aberta da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.5.6 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo o período de prorrogação aleatória determinado pelo sistema, de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

5.6. **DA ETAPA FECHADA DE LANCES FINAIS**

5.6.1 Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará o autor da oferta de menor valor e convocará os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para ofertarem um único LANCE FINAL E FECHADO em até 5 (cinco) minutos, o qual será mantido em sigilo até o encerramento do prazo.

5.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.6.1, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) participantes, para oferecerem um único LANCE FINAL E FECHADO no prazo de 5 (cinco) minutos.

5.6.3 No procedimento da etapa fechada, a licitante convocada poderá optar por manter o seu último lance registrado na etapa aberta ou por ofertar um novo lance de menor valor.

5.6.4 Decorrido o prazo de 5 (cinco) minutos da etapa fechada, o sistema abrirá e divulgará os lances finais sigilosos e ordenará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

5.7. **DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

5.7.1 Só poderá haver empate entre lances finais idênticos apresentados na fase fechada ou entre propostas iniciais não seguidas de lances.

5.7.2 Ocorrendo empate, a classificação observará o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) e os critérios sucessivos de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.3 Definida a proposta de menor preço, a Agente de Contratação poderá negociar pelo sistema condições mais vantajosas com a arrematante.

5.8. A arrematante será convocada para enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta comercial readequada ao último lance ofertado ou valor negociado, acompanhada das planilhas detalhadas de custos, BDI e encargos sociais.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. O Agente da Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barrocas – BA, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

6.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Barrocas, se houver, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu

responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.17. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.19. Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.20. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.21. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.22. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.23. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.24. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.26. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.27. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.36. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.37. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

7.37.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei n.º 11.101,

de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.38. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios socias, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suasubstituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sededa Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.38.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.38.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.38.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.39. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.39.1. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo observará o disposto no item anterior, quando aplicável em razão dos índices econômico-financeiros apurados, vedada a duplicidade de exigências para a mesma finalidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.40. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condiçõeslocais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.42. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. No caso do Engenheiro Civil o mesmo deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica ou

registro de responsabilidade técnica – RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

7.43. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato Social; ou

d) Contrato de prestação de serviços.

e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional;

7.44. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.45. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.45.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ouprivado.

7.45.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

7.45.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional anteriormente exigida, nos moldes previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, será habilitada a empresa que comprovar a execução prévia das parcelas de maior relevância técnica

EDITAL (PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA)				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTID. LICITADA**	**QUANTID. ATESTADA**	**PERCENTUAL EXIGIDO**
ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	m^2	3082,97	1541,49	50%
Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	KG	22594,80	11297,40	50%
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m^2	5065,62	2532,81	50%
PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	m^2	1035,97	517,99	50%

7.45.4. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados emitidos para profissionais distintos, referentes a serviços executados de forma concomitante em uma mesma obra.

7.45.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contratoque deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.45.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveispara a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipetécnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.45.7. A Relação da equipe técnica discriminada na indicação do pessoal técnico deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e- mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.029 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios vinculados a Educação

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II –	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO III –	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
ANEXO IV –	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO V –	MODELO DE PROPOSTA;

Barrocas, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ ROQUE SACRAMENTO DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

PETRONILIO PEREIRA BISPO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- **TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**
- **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI.**
- **PROJETOS.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

ANEXO II – CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARROCAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42, localizada na Avenida ACM, 705 – Bairro Centro – CEP: 48.705-000 – Barrocas – Bahia, representado pelo Sr.º JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 635871068 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 675.315.045-53, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS do Município de Barrocas o Sr.º JOSÉ ROQUE SACRAMENTO DE ALMEIDA, designado pela PORTARIA Nº 265 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 e o SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PETRONILIO PEREIRA BISPO - designado pela PORTARIA Nº 027 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, doravante denominada SOLICITANTE e a a empresa XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o (a) Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica Eletrônico n.º 011/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA, MODELO FNDE, NO MUNICÍPIO DE Barrocas, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 095/2026, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, CONFORME PROCESSO SEI Nº 011.16327.2025.008527-14 nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses), contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Regime de Execução: A execução da obra dará se-á pelo regime de Empreitada por Global, mediante a medição das etapas efetivamente concluídas conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização.

3.2. Obrigações Operacionais de Canteiro:

3.3. A CONTRATADA deverá instalar o canteiro de obras, promover a sinalização de segurança, isolar a área de trabalho e manter o local limpo e organizado;

3.4. Fornecer todos os materiais de construção, equipamentos, máquinas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos projetos;

3.5. Assegurar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18);

3.6. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra perante o CREA/CAU antes do início dos serviços.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

3.8. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

3.9. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

3.10. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que serão fornecidos pela contratante mediante ordens de serviço.

3.11. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

3.12. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

3.13. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.

3.14. Os serviços deverão ser executados, dentro da norma técnica, os serviços contratados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barrocas - BA. Outras informações técnicas sobre a execução do objeto podem ser obtidas nos memoriais descritivos, projetos, planilhas e afins.

3.15. A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nos projetos para execução de serviços de engenharia; A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nos projetos para execução de serviços de engenharia;

3.16. A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nos projetos para execução de serviços de engenharia.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.21. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.22. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.23. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

3.24. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

3.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.27. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.27.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.27.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.27.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.27.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.27.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.27.6. **A secretaria demandante** designará como Fiscal do Contrato, o Sr.(o) SERGIO HENRIQUE DE QUEIROZ DA SILVA, matrícula n° 3242 - Fiscal de Contratos junto a SECRETARI**A** MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS**.**

3.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.35. A Secretaria demantante designará como Gestor do Contrato, o Sr.(o) JOSÉ ROQUE SACRAMENTO DE ALMEIDA, matrícula n° 6281 - Gestor de Contratos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Admissibilidade Parcial e Limite Máximo:

4.2. Será admitida a subcontratação parcial de etapas secundárias e especializadas do objeto contratual, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do

contrato, mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Administração Municipal (Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA).

4.3. Vedação à Subcontratação Total e de Parcelas Relevantes:

4.4. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto da obra, bem como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que foram exigidas para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional no instrumento convocatório (art. 122, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5. Procedimento e Requisitos para Autorização:

4.6. O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da execução dos serviços subcontratados, instruído com a seguinte documentação da subcontratada proposta:

4.7. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

4.8. Comprovação de capacidade técnica proporcional e compatível com a parcela dos serviços a ser executada;

4.9. Minuta do contrato de subcontratação ou termo formal de compromisso.

4.10. Responsabilidade Integral da Contratada Principal:

4.11. A subcontratação, ainda que devidamente autorizada pelo Município, não exime nem atenua a responsabilidade legal, contratual, civil, trabalhista, previdenciária e fiscal da CONTRATADA, que permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura Municipal de Barrocas pela perfeita execução da obra, qualidade dos materiais e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

4.12. Vedações e Impedimentos (Art. 14 e Art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que:

4.14. Esteja sancionada com impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

4.15. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização do contrato;

4.16. Seja autora do projeto básico ou executivo do empreendimento.

4.17. Fiscalização de Encargos do Subcontratado:

4.18. A CONTRATADA deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho (NR-18 e uso de EPIs) por parte da empresa subcontratada, respondendo solidariamente por eventuais infrações no canteiro de obras.

4.19. Penalidades por Subcontratação Irregular:

4.20. A subcontratação realizada sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração, ou em percentual superior ao limite fixado, caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato e à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação regente (art. 137, inciso V, e art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Das Medições Mensais: As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, tomando por base os serviços efetivamente executados e aprovados no período, em estrita conformidade com as etapas e percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Do Recebimento do Escopo da Obra (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

6.3. a) Recebimento Provisório: Concluída a totalidade da obra, a CONTRATADA notificará a fiscalização, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 15 (quinze) dias, após vistoria detalhada e verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas;

6.4. b) Sanamento de Pendências: Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades, a CONTRATADA deverá saná-los às suas expensas no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de retenção do atesto da medição final;

6.5. c) Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por comissão designada pela Autoridade Competente no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação do correto funcionamento das instalações e entrega das certidões de baixa de obra (CND/INSS e CISA)..

6.6. Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9. o prazo de validade;

6.10. a data da emissão;

6.11. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12. o período respectivo de execução do contrato;

6.13. o valor a pagar; e

6.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no prazo ofertado.

6.22. Prazo de pagamento

6.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.24. Forma de pagamento

6.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.28. 5.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustaveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro índice equivalente, quando for o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano sera contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 0 reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

11.2.1 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

11.2.2 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

11.2.3 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato possui natureza jurídica de CONTRATO POR ESCOPO, vinculando-se a sua vigência e execução ao cumprimento integral do objeto e ao recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia contratados, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. DO CUMPRIMENTO DO ESCOPO E PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

12.3. A extinção ordinária do contrato ocorrerá com a conclusão integral do escopo contratual e a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, acompanhada da quitação das obrigações financeiras avençadas.

12.4. Quando o escopo não for concluído no prazo de execução estipulado devido a impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato motivada pela Administração ou por fato de terceiro não imputável à Contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento, mantendo-se hígido o vínculo contratual até a efetiva entrega do objeto (art. 111, parágrafo único, e art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. DA EXTINÇÃO EXTRAORDINÁRIA OU ANTECIPADA

12.6. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral do objeto por ato unilateral da Contratante, por acordo entre as partes (consensual) ou por decisão judicial/arbitral, nos termos e pelas razões dispostas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato por ato da Contratante, dentre outros legais:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos de execução;

b) O atraso injustificado no início ou no ritmo de execução das obras e serviços que comprometa a entrega do objeto nos prazos avençados;

c) A paralisação da execução das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

d) A subcontratação parcial do objeto fora dos limites autorizados ou sem prévia anuência da Contratante;

e) O descumprimento das ordens regulares da fiscalização ou da gestão do contrato;

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o escopo contratado;

g) A decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade;

h) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam definitivamente a execução do contrato;

i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

12.8. DOS PROCEDIMENTOS E EFEITOS DA EXTINÇÃO

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou consensual será precedida de processo administrativo formal no qual se assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10. O termo formal de extinção contratual conterá obrigatoriamente:

a) O balanço minucioso dos serviços de engenharia efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

b) A relação dos pagamentos efetuados e eventuais saldos remanescentes devidos;

c) A apuração e liquidação de eventuais multas, indenizações e retenções cabíveis.

12.11. Quando a extinção ocorrer sem culpa da Contratada, esta terá direito ao pagamento dos serviços já executados, ao ressarcimento dos prejuízos comprovados e à liberação da garantia de execução prestada, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A extinção do contrato não prejudica o direito de a Contratada pleitear o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos fatos geradores ocorridos durante a execução do objeto (art. 131 da NLLC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.029 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios vinculados a Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Barrocas - BA, XX de XXX 202X.

MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA
CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42
JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXX

1 – Testemunha
Nome:_____
CPF:_____

2 – Testemunha
Nome:_____
CPF:_____

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Barrocas-Bahia.

1. Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

2. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

3. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10. E-mail: XXXXXXXXXXXXXX

11. Telefone: (XX) XXXXXXXXX

12. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Concorrência Eletrônica Eletrônico nº XXX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Observação: Observar atentamente o edital e seus anexo a solicitação de declarações outras que não se encontram nesta Declaração Unificada, sobretudo, no item de Qualificação Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Barrocas - BA

Ref.: Concorrência Eletrônica N.º 011/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do art. Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2026

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Barrocas- BA

Ref.: Concorrência Eletrônica N.º 011/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR (R$ 1,00)		
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	R$ TOTAL
1	XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias), contados da data da sessão do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

SECRETARIA MUNICIPAL – SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA, MODELO FNDE, NO MUNICÍPIO DE Barrocas, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 095/2026, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, CONFORME PROCESSO SEI Nº 011.16327.2025.008527-14, conforme especificações técnicas, projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas.

1.2. Natureza da Contratação: O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de Obra de Engenharia (Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021), cuja execução será regida pelo regime de contratação por escopo (Art. 6º, inciso XVII, e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021), vinculando-se a contratada à entrega da edificação integralmente concluída e pronta para uso.

1.3. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, e o prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Barrocas possui como uma de suas responsabilidades fundamentais a garantia do acesso à educação pública de qualidade, assegurando infraestrutura adequada, segura e compatível com as necessidades educacionais da população. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo planejamento, gestão e desenvolvimento das políticas públicas educacionais do município, incluindo a ampliação da rede física escolar para atendimento da demanda crescente de estudantes da educação básica. O Município de Barrocas apresenta demanda crescente por vagas na rede pública municipal de ensino,

especialmente no que se refere ao atendimento de estudantes do ensino fundamental, situação que vem gerando sobrecarga em unidades escolares já existentes, limitações operacionais relacionadas à capacidade física das edificações atualmente utilizadas e dificuldades para absorção integral da demanda educacional da população em determinadas localidades do município.

Observa-se que parte das unidades escolares existentes enfrenta limitações estruturais e funcionais decorrentes da antiguidade das edificações, da inadequação de espaços pedagógicos, da insuficiência de salas de aula e ambientes administrativos, bem como da ausência de estrutura física compatível com os parâmetros técnicos atualmente exigidos para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais. Em diversos casos, as estruturas existentes não conseguem atender plenamente às necessidades relacionadas ao crescimento populacional, à ampliação do número de matrículas e à necessidade de melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à comunidade.

Além disso, a insuficiência da infraestrutura escolar impacta diretamente aspectos essenciais do ambiente educacional, tais como:

- **Capacidade física insuficiente das unidades escolares existentes:** Algumas edificações atualmente utilizadas pela rede municipal de ensino não possuem quantitativo suficiente de salas de aula e ambientes pedagógicos capazes de absorver adequadamente a demanda atual e futura de estudantes, ocasionando limitações operacionais, superlotação de ambientes e dificuldades relacionadas à organização pedagógica das atividades escolares.
- **Desgaste natural e inadequação construtiva das edificações existentes:** Parte das unidades escolares apresenta limitações relacionadas à antiguidade das estruturas, inadequação de ambientes administrativos e pedagógicos, insuficiência de espaços destinados à alimentação escolar, áreas de convivência, sanitários, bibliotecas e demais dependências necessárias ao adequado funcionamento das atividades educacionais.
- **Necessidade de ampliação da infraestrutura educacional municipal:** O crescimento populacional e a necessidade de fortalecimento da política pública educacional do município demandam a implantação de nova unidade escolar com

estrutura moderna, adequada e compatível com os padrões técnicos atualmente exigidos para edificações escolares públicas.

- **Necessidade de adequação normativa e funcional:** Parte das estruturas existentes não atende plenamente às exigências das normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere às condições de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, conforto ambiental, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e demais requisitos necessários para o pleno funcionamento das atividades educacionais.
- **Necessidade de melhoria das condições de ensino e aprendizagem:** A inexistência de uma unidade escolar moderna, padronizada e estruturada impacta diretamente a qualidade do ambiente pedagógico ofertado aos estudantes, professores e servidores, limitando o desenvolvimento adequado das atividades educacionais e das ações complementares voltadas ao ensino público municipal.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de adoção de medidas técnicas e estruturais que assegurem a ampliação da infraestrutura educacional do Município de Barrocas, por meio da implantação de uma escola padrão FNDE com 12 salas de aula, visando garantir melhores condições de ensino, aprendizagem, segurança, acessibilidade e conforto aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar, além de promover o fortalecimento da rede pública municipal de ensino, a ampliação da capacidade de atendimento educacional e o adequado desenvolvimento das políticas públicas voltadas à educação no município.

Necessidade da Contratação

O Município de Barrocas dispõe atualmente de unidades escolares vinculadas à rede pública municipal de ensino, destinadas ao atendimento da demanda educacional da população, compreendendo edificações responsáveis pela execução das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao ensino. Essas estruturas compõem a rede física educacional do município, sendo fundamentais para a garantia do acesso da população aos serviços públicos de educação básica. Grande parte das unidades escolares atualmente existentes opera com elevada demanda de estudantes, apresentando

limitações relacionadas à capacidade física das edificações, insuficiência de ambientes pedagógicos adequados e dificuldades estruturais para absorção do crescimento contínuo da demanda educacional municipal.

Essa condição, associada ao crescimento populacional, à ampliação das matrículas na rede pública municipal e à necessidade de melhoria contínua da infraestrutura educacional, evidencia a necessidade de expansão da rede física escolar do município.

A situação atual demonstra a necessidade de implantação de uma nova unidade escolar com estrutura moderna, adequada e compatível com os parâmetros técnicos e pedagógicos atualmente exigidos, de modo a assegurar melhores condições de ensino, aprendizagem, segurança, acessibilidade e conforto aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade da implantação de uma escola padrão FNDE com 12 salas de aula, concebida conforme os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e proporcionar infraestrutura educacional adequada às necessidades atuais e futuras da população do Município de Barrocas.

Essa necessidade fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Garantia de Estrutura Adequada para Ensino e Aprendizagem**

A implantação de uma unidade escolar moderna e padronizada permitirá oferecer ambientes pedagógicos adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando melhores condições de conforto ambiental, segurança, acessibilidade, organização pedagógica e permanência dos estudantes no ambiente escolar.

- **Ampliação da Capacidade de Atendimento da Rede Municipal de Ensino**

O crescimento da demanda por vagas na rede pública municipal torna necessária a ampliação da infraestrutura escolar existente, visando reduzir situações de superlotação, otimizar a distribuição dos estudantes e ampliar a capacidade de atendimento educacional do município.

- **Continuidade e Melhoria das Atividades Educacionais**

A existência de infraestrutura escolar adequada é elemento indispensável para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas. Ambientes insuficientes ou inadequados comprometem diretamente a qualidade do ensino ofertado, dificultando o desenvolvimento das ações educacionais e das atividades complementares voltadas aos estudantes.

- **Preservação e Fortalecimento da Política Pública Educacional**

A ampliação da rede física escolar contribui para o fortalecimento da política pública educacional municipal, assegurando melhores condições para execução das atividades de ensino, valorização da educação pública e promoção do desenvolvimento social da população.

- **Atendimento às Normas e Regulamentações Técnicas**

A nova unidade escolar deverá ser concebida em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às edificações escolares públicas, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, instalações prediais, conforto ambiental e condições adequadas de funcionamento, observando os padrões técnicos estabelecidos pelo FNDE e pelas normas da ABNT.

- **Valorização da Educação Pública Municipal**

A implantação de uma escola estruturada, moderna e adequada contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, promovendo melhores condições de ensino, fortalecimento das atividades pedagógicas, valorização dos profissionais da educação e ampliação do acesso da população aos serviços públicos educacionais de qualidade.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EMPREITADA

3.1. **Regime de Execução:** A execução da obra dará se-á pelo regime de **Empreitada por Global**, mediante a medição das etapas efetivamente concluídas conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização.

3.2. Obrigações Operacionais de Canteiro:

3.3. A CONTRATADA deverá instalar o canteiro de obras, promover a sinalização de segurança, isolar a área de trabalho e manter o local limpo e organizado;

3.4. Fornecer todos os materiais de construção, equipamentos, máquinas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos projetos;

3.5. Assegurar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18);

3.6. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra perante o CREA/CAU antes do início dos serviços.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

3.8. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

3.9. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

3.10. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que serão fornecidos pela contratante mediante ordens de serviço.

3.11. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

3.12. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

3.13. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.

3.14. Os serviços deverão ser executados, dentro da norma técnica, os serviços contratados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barrocas - BA. Outras informações técnicas sobre a execução do objeto podem ser obtidas nos memoriais descritivos, projetos, planilhas e afins.

3.15. A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nos projetos para execução de serviços de engenharia; A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nos projetos para execução de serviços de engenharia;

3.16. A contratada deve apresentar qualificações técnicas conforme quantitativos previstos nos projetos para execução de serviços de engenharia;

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

4.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.11.6. **A secretaria demandante** designará como Fiscal do Contrato, o Sr.(o) SERGIO HENRIQUE DE QUEIROZ DA SILVA, matrícula n° 3242 - Fiscal de Contratos junto a SECRETARI**A** MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS**.**

4.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.19. A Secretaria demantante designará como Gestor do Contrato, o Sr.(o) JOSÉ ROQUE SACRAMENTO DE ALMEIDA, matrícula n° 6281 - Gestor de Contratos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS;

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Das Medições Mensais: As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, tomando por base os serviços efetivamente executados e aprovados no período, em estrita conformidade com as etapas e percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. Do Recebimento do Escopo da Obra (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) Recebimento Provisório: Concluída a totalidade da obra, a CONTRATADA notificará a fiscalização, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 15 (quinze) dias, após vistoria detalhada e verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas;

b) Sanamento de Pendências: Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades, a CONTRATADA deverá saná-los às suas expensas no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de retenção do atesto da medição final;

c) Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por comissão designada pela Autoridade Competente no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação do correto funcionamento das instalações e entrega das certidões de baixa de obra (CND/INSS e CISA)..

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no prazo ofertado.

Prazo de pagamento

5.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

5.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

6.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.4. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.4.1. A análise da proposta de preços será realizada de forma técnica, objetiva e integrada, considerando não apenas o valor global ofertado ou o percentual de desconto apresentado pela licitante, mas também a consistência, compatibilidade e exequibilidade dos elementos que compõem sua formação, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

6.4.2. A análise integrada da proposta encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a avaliação da exequibilidade não deve se restringir a elementos isolados, devendo alcançar o conjunto dos componentes da proposta, conforme entendimento consignado no Acórdão nº 379/2024 – TCU – Plenário, segundo o qual a conclusão acerca da inexequibilidade demanda análise ampla dos itens que compõem a oferta.

6.4.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão analisadas as planilhas e demais peças técnicas e financeiras exigidas no instrumento convocatório, verificando-se sua compatibilidade com o objeto licitado, com o orçamento referencial elaborado pela Administração, com as condições efetivas de mercado, com o regime tributário da licitante e com as disposições legais, trabalhistas, tributárias e técnicas aplicáveis.

6.4.4. A jurisprudência do TCU reconhece a relevância das planilhas e composições de custos como instrumentos destinados à compreensão da formação do preço, à aferição de sua exequibilidade e à prevenção de distorções econômicas durante a execução contratual, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 1.805/2014 – Plenário e nº 379/2024 – Plenário.

6.5. A análise compreenderá, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

- A composição do BDI apresentada pela licitante será analisada quanto à sua coerência com o regime tributário efetivamente adotado pela empresa e com a legislação fiscal e tributária aplicável.
- Serão verificados individualmente os componentes que integram o BDI, especialmente tributos, administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras e lucro, quando aplicáveis, observando-se a adequação dos percentuais utilizados à realidade da licitante.
- Quanto aos tributos incidentes sobre o faturamento, os percentuais deverão guardar compatibilidade com o enquadramento tributário da empresa, devendo os valores adotados refletir as obrigações tributárias efetivamente incidentes sobre a licitante.
- Para empresas optantes pelo Simples Nacional, os percentuais de ISS, PIS e COFINS considerados na composição do BDI deverão guardar compatibilidade com as alíquotas às quais a empresa esteja efetivamente submetida, observadas as particularidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006.
- Especificamente quanto ao Imposto Sobre Serviços – ISS, deverá ser observada a legislação tributária do Município competente para sua incidência, inclusive quanto à alíquota aplicável ao serviço objeto da contratação e às regras pertinentes à respectiva base de cálculo.
- A análise não se limitará ao percentual global do BDI, alcançando também a coerência individual de suas parcelas e os respectivos reflexos sobre os preços unitários e o valor global da proposta.
- A matéria encontra orientação específica no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, que estabeleceu, entre outros parâmetros, que o BDI deve contemplar adequadamente seus componentes e que as empresas optantes pelo Simples Nacional devem utilizar percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estejam efetivamente obrigadas. O mesmo precedente estabelece que o ISS

deve observar a legislação tributária do Município no qual os serviços serão prestados.

- A existência de inconsistência em parcela do BDI, todavia, deverá ser analisada quanto à sua natureza, materialidade, repercussão econômica e possibilidade de saneamento, não devendo resultar automaticamente na desclassificação quando se tratar de vício passível de correção sem majoração da proposta ou alteração substancial da oferta, conforme orientação constante, entre outros, dos Acórdãos nº 1.204/2024 – Plenário e nº 26/2026 – Plenário.

b) Planilha Orçamentária

- A planilha orçamentária apresentada será analisada comparativamente ao orçamento referencial da Administração, verificando-se, especialmente:
- correspondência entre os serviços e itens apresentados e aqueles constantes da planilha licitada;
- manutenção dos quantitativos estabelecidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo instrumento convocatório;
- unidades de medida;
- preços unitários ofertados;
- preços totais de cada serviço;
- incidência do BDI;
- operações aritméticas e somatórios;
- compatibilidade entre o valor da planilha e o valor global da proposta; e
- atendimento aos critérios de aceitabilidade e exequibilidade definidos no edital e na legislação aplicável.
- A análise da exequibilidade não ficará restrita ao percentual de desconto global ofertado pela licitante. Serão avaliados, conjuntamente, o preço global, os quantitativos, os preços unitários relevantes, os custos que compõem os serviços e os demais

elementos capazes de demonstrar a capacidade efetiva de execução do objeto nas condições propostas, em consonância com o art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A necessidade de apreciação dos preços unitários em conjunto com o preço global encontra respaldo na jurisprudência do TCU, inclusive para prevenção de distorções decorrentes de "jogo de planilha". Nesse sentido, destacam-se os Acórdãos nº 3.524/2007 – Segunda Câmara, nº 8.117/2011 – Primeira Câmara e nº 2.190/2024 – Plenário.
- O Acórdão nº 2.190/2024 – TCU – Plenário, já sob a égide da Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade de o instrumento convocatório definir objetivamente se os critérios de aceitabilidade previstos no art. 59 serão aplicados ao preço global, aos preços unitários ou a ambos.
- A apresentação de elevado percentual de desconto, isoladamente considerada, não constitui comprovação suficiente da exequibilidade da proposta caso suas composições, insumos, mão de obra, equipamentos ou demais parcelas revelem inconsistências que coloquem em dúvida a capacidade efetiva de execução do objeto.
- A avaliação, entretanto, deverá considerar a proposta em seu conjunto, evitando-se conclusão de inexequibilidade fundamentada exclusivamente em um único item ou componente isolado, conforme orientação firmada no Acórdão nº 379/2024 – TCU – Plenário.

6.6. Serão observados, ainda, os parâmetros de exequibilidade estabelecidos pelo art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive seus §§ 2º, 3º, 4º e 5º.

6.7. No caso de obras e serviços de engenharia, a proposta situada abaixo do parâmetro de 75% do valor orçado pela Administração será submetida ao tratamento previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada, conforme a jurisprudência atualmente predominante do Tribunal de Contas da União, oportunidade para demonstração de sua exequibilidade.

6.8. Nesse sentido, os Acórdãos nº 465/2024 – Plenário e nº 214/2025 – Plenário consolidaram o entendimento de que o parâmetro previsto no art. 59, § 4º, conduz a presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua oferta.

6.9. Quando aplicável, deverá ser igualmente observada a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para proposta vencedora inferior a 85% do valor orçado pela Administração.

c) Encargos Sociais

- A composição dos Encargos Sociais será analisada quanto à compatibilidade dos percentuais apresentados com a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável à licitante, considerando, quando pertinente, seu regime tributário, a incidência ou não de contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, eventual sistemática de desoneração ou reoneração e demais condições efetivamente aplicáveis à empresa.
- Será verificada a coerência entre os percentuais individualmente indicados na composição e os percentuais totais resultantes dos respectivos cálculos, tanto para mão de obra horista quanto mensalista, quando aplicáveis.
- Eventuais divergências entre os percentuais declarados, os cálculos apresentados e o enquadramento efetivo da empresa serão objeto de análise quanto aos seus reflexos sobre os custos da proposta e sua exequibilidade.
- Para empresas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser observado, ainda, o entendimento do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, no sentido de que a composição dos encargos sociais não deve contemplar contribuições das quais a empresa esteja legalmente dispensada de recolhimento.
- A necessidade de análise consistente das parcelas de encargos sociais e trabalhistas também é evidenciada no Acórdão nº 5.651/2024 – TCU – Segunda Câmara, que atribui especial relevância

à verificação dos cálculos e das inconsistências existentes na planilha de formação dos preços.

d) Composições de Preços Unitários – CPU

- As composições de preços unitários serão analisadas de forma individualizada e em conjunto com a planilha orçamentária, verificando-se a compatibilidade dos coeficientes, produtividades, insumos, mão de obra, equipamentos, materiais, serviços auxiliares e demais componentes necessários à execução de cada serviço.
- Os valores dos insumos, materiais, equipamentos e serviços deverão apresentar coerência com valores efetivamente praticáveis no mercado e com as condições necessárias à execução do objeto.
- Não serão considerados suficientes para demonstração da exequibilidade preços meramente nominais ou artificialmente reduzidos que, consideradas as condições concretas da contratação, não demonstrem capacidade real de suportar os custos necessários à execução dos serviços.
- Para a mão de obra, serão observados os salários, pisos profissionais e demais obrigações previstas na legislação e no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho efetivamente aplicável à licitante, considerada a categoria econômica, a categoria profissional e a correspondente base territorial, inclusive instrumentos celebrados no âmbito do SINDUSCON competente, quando efetivamente aplicáveis.
- Também serão analisados os encargos, benefícios, adicionais e demais custos incidentes sobre a mão de obra necessários à adequada execução do objeto.
- A composição de preços deverá, portanto, representar estrutura de custos tecnicamente compatível com a efetiva execução do serviço, permitindo à Administração aferir a formação e a exequibilidade dos preços ofertados.

6.10. O Acórdão nº 2.009/2025 – TCU – Plenário, proferido em licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 para execução de obra pública, estabeleceu que a

Administração deve avaliar a coerência dos custos dos insumos com os valores de mercado e a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com a efetiva execução do objeto.

6.11. O mesmo precedente reconhece que a apresentação de salário inferior ao piso previsto no instrumento coletivo aplicável constitui irregularidade que deve ser corrigida, admitindo-se o saneamento da composição quando este puder ocorrer sem majoração do preço global ofertado.

6.12. Assim, eventual divergência em salário, coeficiente, produtividade ou componente da CPU deverá ser avaliada quanto à sua materialidade e possibilidade de saneamento, sem prejuízo da obrigação de a licitante demonstrar que sua proposta permanece exequível e suficiente para absorver todos os custos legalmente exigíveis.

e) Cronograma Físico-Financeiro – CFF

- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante será analisado quanto à sua compatibilidade com o cronograma referencial da Administração, com o prazo de execução estabelecido, com a sequência técnica e operacional dos serviços e com os valores constantes da proposta de preços.
- A distribuição física dos serviços deverá guardar coerência com as etapas executivas previstas para o empreendimento, não sendo admitidas distribuições incompatíveis com a sequência técnica de execução ou concentrações financeiras sem correspondente justificativa física.
- Os valores financeiros do cronograma deverão estar compatibilizados com o valor efetivamente ofertado pela licitante, inclusive considerando o desconto incidente sobre a proposta, de modo que o somatório das parcelas financeiras corresponda integralmente ao valor global proposto.
- Será igualmente verificada a coerência entre os percentuais de avanço físico e financeiro previstos, evitando-se antecipações financeiras incompatíveis com a efetiva execução dos serviços.

6.13. A análise do cronograma deverá igualmente buscar prevenir situações capazes de produzir vantagens econômicas indevidas mediante concentração de itens mais rentáveis nas etapas iniciais da contratação. O Acórdão nº 2.307/2017 – TCU – Plenário destaca o risco do denominado "jogo de cronograma", especialmente quando serviços com preços unitários elevados são antecipados em relação àqueles submetidos a maiores descontos.

f) Compatibilidade entre as Peças da Proposta

- As peças integrantes da proposta serão analisadas de forma conjunta, devendo apresentar compatibilidade entre si.
- Os valores constantes da planilha orçamentária, das composições de preços unitários, da composição do BDI, dos Encargos Sociais e do Cronograma Físico-Financeiro deverão formar um conjunto técnico e econômico coerente, sem divergências capazes de comprometer a compreensão, a consistência ou a exequibilidade da proposta.
- A análise da Administração considerará os efeitos que eventual inconsistência identificada em uma peça possa produzir sobre as demais, especialmente quando houver repercussão nos preços unitários, no preço global, nos custos de mão de obra, nos tributos, no BDI ou no planejamento financeiro da execução.
- Tal análise conjunta encontra respaldo nos Acórdãos nº 1.805/2014 – Plenário e nº 379/2024 – Plenário, na medida em que as planilhas e composições integram a proposta e a conclusão quanto à sua exequibilidade deve decorrer de avaliação abrangente, e não da apreciação descontextualizada de parcelas isoladas.

g) Análise da Exequibilidade da Proposta

- A exequibilidade será aferida considerando a proposta como um conjunto integrado de documentos e informações econômicas e técnicas, e não exclusivamente pelo valor global ou pelo percentual de desconto apresentado.
- Para obras e serviços de engenharia, serão considerados o preço global, os quantitativos, os preços unitários relevantes e os

respectivos componentes de custos, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A existência de preço unitário reduzido, coeficiente de produtividade distinto do orçamento referencial, margem de lucro reduzida ou outra particularidade de determinada composição não caracterizará, isoladamente, inexequibilidade, devendo ser analisada sua repercussão no conjunto da proposta e na capacidade efetiva de execução contratual.
- Serão submetidas à análise de exequibilidade as propostas que apresentem valores enquadrados nas hipóteses previstas na legislação ou que contenham elementos concretos capazes de suscitar dúvida tecnicamente fundamentada acerca da suficiência dos preços ofertados.
- Nas hipóteses previstas no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será observado o entendimento atualmente consolidado pelo Plenário do TCU quanto à presunção relativa de inexequibilidade, proporcionando-se à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, conforme Acórdãos nº 465/2024 e nº 214/2025 – TCU – Plenário.
- A Administração poderá promover diligência para esclarecer elementos da proposta, corrigir vícios sanáveis ou aferir sua exequibilidade, desde que preservados o valor global ofertado, a essência da proposta, a isonomia entre os licitantes, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.
- O saneamento não poderá ser utilizado para permitir a formulação de nova proposta, concessão de vantagem competitiva posterior, alteração substancial das condições inicialmente ofertadas ou transferência à Administração de custo que deveria ter sido originalmente suportado pela licitante.

6.14. A realização de diligência e o aproveitamento de propostas que contenham vícios sanáveis encontram respaldo nos Acórdãos nº 1.204/2024 – Plenário, nº 2.009/2025 – Plenário e nº 26/2026 – Plenário, segundo os quais falhas formais ou materiais passíveis de correção não justificam automaticamente a desclassificação quando puderem ser saneadas sem majoração da proposta e sem comprometimento da isonomia.

h) Critério Geral de Aceitabilidade

- A aceitabilidade da proposta dependerá da verificação conjunta de sua conformidade formal, técnica, tributária, trabalhista e econômico-financeira.
- A obtenção do menor preço ou do maior percentual de desconto não afastará a necessidade de comprovação de que os preços ofertados são coerentes, consistentes e suficientes para suportar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.
- O critério de julgamento adotado no certame não se confunde com a análise da aceitabilidade e da exequibilidade. Assim, a circunstância de determinada licitante apresentar o maior desconto ou o menor preço não impede a Administração de verificar a consistência dos preços unitários, das composições, dos encargos, do BDI, dos tributos e das demais parcelas integrantes da proposta.
- Da mesma forma, eventuais inconsistências identificadas deverão ser avaliadas quanto à sua materialidade, repercussão econômica e possibilidade de saneamento, sendo a desclassificação reservada às hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver vício insanável, desconformidade técnica insanável, preço efetivamente inexequível ou ausência de demonstração da exequibilidade quando regularmente exigida pela Administração.
- Assim, a proposta economicamente mais vantajosa deverá ser compreendida como aquela que, além de atender ao critério de julgamento estabelecido no edital, apresente condições efetivas de

execução, coerência entre suas peças técnicas e financeiras e atendimento integral às condições estabelecidas pela Administração.

6.15. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

6.15.1. A execução da obra dará-se-á de forma contínua pelo prazo de 24 **(vinte e quatro) meses**, sob o regime de contratação por escopo (art. 6º, XVII, e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), vinculando-se a Contratada à entrega da edificação escolar e da quadra poliesportiva integralmente concluídas e operacionais, com faturamento mediante a medição mensal das etapas executadas do Cronograma Físico-Financeiro.

6.16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.16.1. Admissibilidade Parcial e Limite Máximo:

6.16.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de etapas secundárias e especializadas do objeto contratual, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Administração Municipal (Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA).

6.16.2. Vedação à Subcontratação Total e de Parcelas Relevantes:

6.16.2.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto da obra, bem como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que foram exigidas para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional no instrumento convocatório (art. 122, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.16.3. Procedimento e Requisitos para Autorização:

6.16.3.1. O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da execução dos serviços subcontratados, instruído com a seguinte documentação da subcontratada proposta:

a) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
b) Comprovação de capacidade técnica proporcional e compatível com a parcela dos serviços a ser executada;
c) Minuta do contrato de subcontratação ou termo formal de compromisso.

6.16.4. Responsabilidade Integral da Contratada Principal:

6.16.4.1. A subcontratação, ainda que devidamente autorizada pelo Município, não exime nem atenua a responsabilidade legal, contratual, civil, trabalhista, previdenciária e fiscal da CONTRATADA, que permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura Municipal de Barrocas pela perfeita execução da obra, qualidade dos materiais e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

6.16.5. Vedações e Impedimentos (Art. 14 e Art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

6.16.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que:

a) Esteja sancionada com impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
b) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização do contrato;
c) Seja autora do projeto básico ou executivo do empreendimento.

6.16.7. Fiscalização de Encargos do Subcontratado:

6.16.7.1. A CONTRATADA deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho (NR-18 e uso de EPIs) por parte da empresa subcontratada, respondendo solidariamente por eventuais infrações no canteiro de obras.

6.16.8. Penalidades por Subcontratação Irregular:

6.16.8.1. A subcontratação realizada sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração, ou em percentual superior ao limite fixado, caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato e à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação regente (art. 137, inciso V, e art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

6.17. DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.17.1. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na licitação, de

acordo com cada lote/grupo de itens que deseja participar em favor da Prefeitura Municipal de Barrocas-BA, ou nas condições estabelecidas abaixo:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.17.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.17.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.18. DA EXECUÇÃO:

6.18.1. Não Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Exigências de habilitação

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condiçõesde participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de EmpresasPunidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive porintermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta decondição de participação.

i) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

j) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes à Habilitação e Proposta de Preços, a respectiva documentação atualizada.

k) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou presencialmente, via protocolo, no prazo de **24** horas sob pena de inabilitação.

l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentaçãodos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

m)Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

n) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

o) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro ondetem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração respectivamente consolidada;

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.8. A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência do item 11.2.3., desde que estejam dentro do prazo de

validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

7.3.9. Caso a certidão federal constar positiva com efeito de negativa, a empresa deverá comprovar que está em dia com o pagamento do parcelamento efetivado, sob pena de não aceitação da certidão que não realizar esta comprovação.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar acomprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios socias, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suasubstituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sededa Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.5. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo observará o disposto no item anterior, quando aplicável em razão dos índices econômico-financeiros apurados, vedada a duplicidade de exigências para a mesma finalidade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condiçõeslocais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.5.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente. No caso do Engenheiro Civil o mesmo deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica – RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

7.5.3.1. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) Certidão do Conselho Profissional;
c) Contrato Social; ou
d) Contrato de prestação de serviços.
e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional;

7.5.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.3.3. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.5.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.5.5.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional anteriormente exigida, nos moldes previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será habilitada a empresa que comprovar a execução prévia das parcelas de maior relevância técnica:

EDITAL (PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA)				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTID. LICITADA**	**QUANTID. ATESTADA**	**PERCENTUAL EXIGIDO**
ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	m²	3082,97	1541,49	50%
Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	KG	22594,80	11297,40	50%
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	5065,62	2532,81	50%
PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	m²	1035,97	517,99	50%

7.5.5.1. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados emitidos para profissionais distintos, referentes a serviços executados de forma concomitante em uma mesma obra.

7.5.5.2. Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome damatriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.5.6.1. A Relação da equipe técnica discriminada na indicação do pessoal técnico relacionado, deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.206.129,89 (dez milhões, duzentos e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme peças em anexo.

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR UNIT COM BDI**	**TOTAL**	**PESO (%)**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 127.471,69**	**1,60 %**
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	10	R$ 384,08	R$ 480,10	R$ 4.801,00	0,06 %
1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	176	R$ 102,48	R$ 128,10	R$ 22.545,60	0,28 %
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	UN	1	R$ 1.585,05	R$ 1.981,31	R$ 1.981,31	0,02 %
1.4	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1	R$ 2.381,95	R$ 2.977,43	R$ 2.977,43	0,04 %
1.5	051211	SBC	SANITARIO INDIVIDUAL (4m2) EDIFICIO/REDE ESGOTO PVC	UN	1	R$ 1.203,90	R$ 1.504,87	R$ 1.504,87	0,02 %
1.6	012216	SBC	BARRACAO PARA ESCRITORIO DE OBRAS EM CHAPAS DE COMPENSADO	m²	20	R$ 1.651,22	R$ 2.064,02	R$ 41.280,40	0,52 %
1.7	012212	SBC	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	20	R$ 960,99	R$ 1.201,23	R$ 24.024,60	0,30 %
1.8	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	2928,38	R$ 5,74	R$ 7,17	R$ 20.996,48	0,26 %
1.9	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	8000	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 7.360,00	0,09 %
2			**MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**					**R$ 106.494,92**	**1,34 %**

2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	412,26	R$ 85,80	R$ 107,25	R$ 44.214,88	0,56 %
2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	270,81	R$ 102,09	R$ 127,61	R$ 34.558,06	0,43 %
2.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	434,63	R$ 4,13	R$ 5,16	R$ 2.242,69	0,03 %
2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	637,62	R$ 31,97	R$ 39,96	R$ 25.479,29	0,32 %
3			**FUNDAÇÕES**					**R$ 467.055,47**	**5,86 %**
3.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES**					**R$ 255.601,72**	**3,21 %**
3.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	686	R$ 66,80	R$ 83,50	R$ 57.281,00	0,72 %
3.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	134	R$ 49,85	R$ 62,31	R$ 8.349,54	0,10 %
3.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	429,2	R$ 158,78	R$ 198,47	R$ 85.183,32	1,07 %
3.1.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,55	R$ 15,72	R$ 19,65	R$ 875,40	0,01 %
3.1.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,82	R$ 13,87	R$ 17,33	R$ 1.487,26	0,02 %
3.1.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	576,45	R$ 11,86	R$ 14,82	R$ 8.542,98	0,11 %
3.1.7	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	902,36	R$ 9,67	R$ 12,08	R$ 10.900,50	0,14 %
3.1.8	92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,55	R$ 9,11	R$ 11,38	R$ 176,95	0,00 %
3.1.9	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	789,82	R$ 17,88	R$ 22,35	R$ 17.652,47	0,22 %
3.1.10	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	59,57	R$ 874,97	R$ 1.093,71	R$ 65.152,30	0,82 %
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**					**R$ 194.606,16**	**2,44 %**

3.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	911,62	R$ 80,54	R$ 100,67	R$ 91.772,78	1,15 %
3.2.2	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,18	R$ 15,72	R$ 19,65	R$ 3,53	0,00 %
3.2.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1565,82	R$ 13,87	R$ 17,33	R$ 27.135,66	0,34 %
3.2.4	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95,18	R$ 11,86	R$ 14,82	R$ 1.410,56	0,02 %
3.2.5	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	166,73	R$ 9,67	R$ 12,08	R$ 2.014,09	0,03 %
3.2.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	824,45	R$ 17,88	R$ 22,35	R$ 18.426,45	0,23 %
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	51,49	R$ 836,56	R$ 1.045,70	R$ 53.843,09	0,68 %
3.3			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D' ÁGUA**					**R$ 16.847,59**	**0,21 %**
3.3.1	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5,6	R$ 92,94	R$ 116,17	R$ 650,55	0,01 %
3.3.2	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	325	R$ 11,86	R$ 14,82	R$ 4.816,50	0,06 %
3.3.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82	R$ 17,88	R$ 22,35	R$ 1.832,70	0,02 %
3.3.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,92	R$ 874,97	R$ 1.093,71	R$ 4.287,34	0,05 %
3.3.5	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	63	R$ 66,80	R$ 83,50	R$ 5.260,50	0,07 %
4			**SUPERESTRUTURA**					**R$ 646.520,51**	**8,12 %**
4.1			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**					**R$ 195.844,38**	**2,46 %**

4.1.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	999,6	R$ 74,61	R$ 93,26	R$ 93.222,69	1,17 %
4.1.2	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,18	R$ 19,02	R$ 23,77	R$ 4,27	0,00 %
4.1.3	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1595,82	R$ 16,21	R$ 20,26	R$ 32.331,31	0,41 %
4.1.4	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	695,91	R$ 12,81	R$ 16,01	R$ 11.141,51	0,14 %
4.1.5	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,36	R$ 10,74	R$ 13,42	R$ 1.387,09	0,02 %
4.1.6	104106	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	89,09	R$ 9,92	R$ 12,40	R$ 1.104,71	0,01 %
4.1.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	848,55	R$ 14,56	R$ 18,20	R$ 15.443,61	0,19 %
4.1.8	98	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	55,99	R$ 588,81	R$ 736,01	R$ 41.209,19	0,52 %
4.2			**CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES**					**R$ 161.795,64**	**2,03 %**
4.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	768,78	R$ 55,53	R$ 69,41	R$ 53.361,01	0,67 %
4.2.2	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1522,64	R$ 12,81	R$ 16,01	R$ 24.377,46	0,31 %
4.2.3	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2515,91	R$ 10,74	R$ 13,42	R$ 33.763,51	0,42 %
4.2.4	104106	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,91	R$ 9,92	R$ 12,40	R$ 432,88	0,01 %
4.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO	KG	1023,73	R$ 14,56	R$ 18,20	R$ 18.631,88	0,23 %

			CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
4.2.6	98	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	42,43	R$ 588,81	R$ 736,01	R$ 31.228,90	0,39 %
4.3			**CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO**					**R$ 264.361,63**	**3,32 %**
4.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	1210,17	R$ 174,76	R$ 218,45	R$ 264.361,63	3,32 %
4.4			**CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS**					**R$ 24.518,86**	**0,31 %**
4.4.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	614,2	R$ 31,94	R$ 39,92	R$ 24.518,86	0,31 %
5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					**R$ 226.250,82**	**2,84 %**
5.1			**ELEMENTOS VAZADOS**					**R$ 6.950,76**	**0,09 %**
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	24,72	R$ 224,95	R$ 281,18	R$ 6.950,76	0,09 %
5.2			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					**R$ 219.300,06**	**2,75 %**
5.2.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2088,81	R$ 68,89	R$ 86,11	R$ 179.867,42	2,26 %
5.2.2	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	13,62	R$ 111,86	R$ 139,82	R$ 1.904,34	0,02 %
5.2.3	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	676,7	R$ 15,48	R$ 19,35	R$ 13.094,14	0,16 %
5.2.5	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	47,41	R$ 412,31	R$ 515,38	R$ 24.434,16	0,31 %
6			**ESQUADRIAS**					**R$ 306.096,20**	**3,84 %**
6.1			**PORTAS DE MADEIRA**					**R$ 75.268,69**	**0,95 %**
6.1.1	ESQ1	Próprio	PM1 - Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	UNID.	18	R$ 1.134,59	R$ 1.418,23	R$ 25.528,14	0,32 %
6.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO	UN	7	R$ 1.265,56	R$ 1.581,95	R$ 11.073,65	0,14 %

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025						
6.1.3	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	UN	8	R$ 1.265,56	R$ 1.581,95	R$ 12.655,60	0,16 %
6.1.4	ESQ2	Próprio	PM4- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, incluso marco e dobradiças	unid.	16	R$ 928,98	R$ 1.161,22	R$ 18.579,52	0,23 %
6.1.5	ESQ3	Próprio	PM5- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	unid.	6	R$ 990,91	R$ 1.238,63	R$ 7.431,78	0,09 %
6.2			**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**					**R$ 9.580,56**	**0,12 %**
6.2.1	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	R$ 324,85	R$ 406,06	R$ 5.684,84	0,07 %
6.2.2	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	22	R$ 129,69	R$ 162,11	R$ 3.566,42	0,04 %
6.2.3	COMP.2	Próprio	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	8,32	R$ 31,67	R$ 39,58	R$ 329,30	0,00 %
6.3			**PORTAS DE ALUMÍNIO**					**R$ 7.814,14**	**0,10 %**
6.3.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	7,35	R$ 475,99	R$ 594,98	R$ 4.373,10	0,05 %
6.3.2	COMP.3	Próprio	PA2 - Porta de abrir - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	unid.	2	R$ 658,21	R$ 822,76	R$ 1.645,52	0,02 %
6.3.3	COMP.4	Próprio	PA3 - Porta de abrir - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	unid.	2	R$ 718,21	R$ 897,76	R$ 1.795,52	0,02 %
6.4			**JANELAS DE ALUMÍNIO**					**R$ 119.504,61**	**1,50 %**
6.4.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	4,05	R$ 415,15	R$ 518,93	R$ 2.101,66	0,03 %
6.4.2	94569	SINAPI	JA-2 - Janela de Alumínio, basculante 165x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,6	R$ 415,15	R$ 518,93	R$ 1.868,14	0,02 %
6.4.3	94569	SINAPI	JA-3 - Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	7,7	R$ 415,15	R$ 518,93	R$ 3.995,76	0,05 %

6.4.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	7,7	R$ 214,26	R$ 267,82	R$ 2.062,21	0,03 %
6.4.5	94569	SINAPI	JA-5 - Janela de Alumínio, basculante 140x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,4	R$ 415,15	R$ 518,93	R$ 4.359,01	0,05 %
6.4.6	94569	SINAPI	JA-6 - Janela de Alumínio, basculante 345x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	10,35	R$ 415,15	R$ 518,93	R$ 5.370,92	0,07 %
6.4.7	94569	SINAPI	JA-7 - Janela de Alumínio, basculante 220X110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	77	R$ 415,15	R$ 518,93	R$ 39.957,61	0,50 %
6.4.8	94570	SINAPI	JA-8 - Janela de Alumínio, de correr 90x100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,8	R$ 214,26	R$ 267,82	R$ 482,07	0,01 %
6.4.9	C1516	SEINFRA	JA-9 - Janela de Alumínio, com veneziana fixa 110X120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,64	R$ 479,82	R$ 599,77	R$ 1.583,39	0,02 %
6.4.10	94570	SINAPI	JA-10 - Janela de Alumínio, de correr 210x100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,1	R$ 214,26	R$ 267,82	R$ 562,42	0,01 %
6.4.11	94570	SINAPI	JA-11 - Janela de Alumínio, de correr 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	207,9	R$ 214,26	R$ 267,82	R$ 55.679,77	0,70 %
6.4.12	94569	SINAPI	JA-12 - Janela de Alumínio, basculante 85x100 + 85x120cm, JA-12, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,87	R$ 415,15	R$ 518,93	R$ 970,39	0,01 %
6.4.13	COMP.5	Próprio	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,2	R$ 97,39	R$ 121,73	R$ 511,26	0,01 %
6.5			**PORTÕES METÁLICOS**					**R$ 14.662,12**	**0,18 %**
6.5.1	COMP.6	Próprio	PT1 - Portão de abrir 2,05x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,69	R$ 795,07	R$ 993,83	R$ 3.667,23	0,05 %
6.5.2	91341	SINAPI	PT2 - Porta de abrir 180x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,51	R$ 475,99	R$ 594,98	R$ 2.088,37	0,03 %
6.5.3	91341	SINAPI	PT3 - Porta de abrir 100x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,9	R$ 475,99	R$ 594,98	R$ 2.320,42	0,03 %
6.5.4	COMP.7	Próprio	PT4 - Portão de abrir 1,20x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	R$ 644,96	R$ 806,20	R$ 1.741,39	0,02 %
6.5.5	COMP.8	Próprio	PT5 - Portão de correr 3x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,4	R$ 717,74	R$ 897,17	R$ 4.844,71	0,06 %

6.6			**GRADIL METÁLICO**					**R$ 74.587,52**	**0,94 %**
6.6.1	COMP.44	Próprio	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular considerando: Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m²	129,1	R$ 462,20	R$ 577,75	R$ 74.587,52	0,94 %
6.7			**VIDROS**					**R$ 4.678,56**	**0,06 %**
6.7.1	190464	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO	m²	8	R$ 467,86	R$ 584,82	R$ 4.678,56	0,06 %
7			**SISTEMAS DE COBERTURA**					**R$ 694.321,60**	**8,72 %**
7.1	C1332	SEINFRA	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	m²	3082,97	R$ 123,53	R$ 154,41	R$ 476.041,39	5,98 %
7.2	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	358,88	R$ 50,20	R$ 62,75	R$ 22.519,72	0,28 %
7.3	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	1,34	R$ 50,20	R$ 62,75	R$ 84,08	0,00 %
7.4	94441	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2803,59	R$ 38,61	R$ 48,26	R$ 135.301,25	1,70 %
7.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	82,6	R$ 50,49	R$ 63,11	R$ 5.212,88	0,07 %
7.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	209,72	R$ 29,79	R$ 37,23	R$ 7.807,87	0,10 %
7.7	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	3082,97	R$ 12,29	R$ 15,36	R$ 47.354,41	0,59 %
8			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 54.606,03**	**0,69 %**
8.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	911,62	R$ 47,92	R$ 59,90	R$ 54.606,03	0,69 %
9			**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**					**R$ 680.029,98**	**8,54 %**
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	5065,62	R$ 6,04	R$ 7,55	R$ 38.245,43	0,48 %
9.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1531,13	R$ 7,23	R$ 9,03	R$ 13.826,10	0,17 %
9.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	5065,62	R$ 51,62	R$ 64,52	R$ 326.833,80	4,10 %

9.4	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	4060,78	R$ 28,13	R$ 35,16	R$ 142.777,02	1,79 %
9.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m²	1531,13	R$ 28,13	R$ 35,16	R$ 53.834,53	0,68 %
9.6	C0157	SEINFRA	Argamassa impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	m³	1,18	R$ 589,37	R$ 736,71	R$ 869,31	0,01 %
9.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	990,77	R$ 64,23	R$ 80,28	R$ 79.539,01	1,00 %
9.8	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	14,07	R$ 62,43	R$ 78,03	R$ 1.097,88	0,01 %
9.9	101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M	558,42	R$ 32,96	R$ 41,20	R$ 23.006,90	0,29 %
10			**SISTEMAS DE PISOS**					**R$ 1.007.018,44**	**12,64 %**
10.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**					**R$ 670.266,22**	**8,42 %**
10.1.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	2208,21	R$ 51,85	R$ 64,81	R$ 143.114,09	1,80 %
10.1.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	2208,21	R$ 49,21	R$ 61,51	R$ 135.826,99	1,71 %
10.1.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	178,45	R$ 47,55	R$ 59,43	R$ 10.605,28	0,13 %
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m²	993,79	R$ 47,55	R$ 59,43	R$ 59.060,93	0,74 %
10.1.5	C4623	SEINFRA	Piso tátil direcional / alerta em placas de borracha 30x30cm	m²	131,94	R$ 172,59	R$ 215,73	R$ 28.463,41	0,36 %
10.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas	m²	5,58	R$ 105,17	R$ 131,46	R$ 733,54	0,01 %
10.1.7	170182	SBC	PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	m²	1035,97	R$ 223,36	R$ 279,20	R$ 289.242,82	3,63 %
10.1.8	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	M	30,9	R$ 83,35	R$ 104,18	R$ 3.219,16	0,04 %
10.2			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**					**R$ 336.752,22**	**4,23 %**
10.2.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	546,04	R$ 107,30	R$ 134,12	R$ 73.234,88	0,92 %

10.2.2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	63,05	R$ 569,39	R$ 711,73	R$ 44.874,57	0,56 %
10.2.3	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	241,96	R$ 40,71	R$ 50,88	R$ 12.310,92	0,15 %
10.2.4	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	m³	16,38	R$ 117,78	R$ 147,22	R$ 2.411,46	0,03 %
10.2.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1707,59	R$ 95,54	R$ 119,42	R$ 203.920,39	2,56 %
11			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					**R$ 241.265,05**	**3,03 %**
11.1	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	1321,54	R$ 18,78	R$ 23,47	R$ 31.016,54	0,39 %
11.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	1531,13	R$ 18,78	R$ 23,47	R$ 35.935,62	0,45 %
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	4060,78	R$ 15,11	R$ 18,88	R$ 76.667,52	0,96 %
11.4	023479	SBC	PINTURA PVA 2 DEMAOS EM PAREDES INTERNAS SEM MASSA	m²	1531,13	R$ 20,35	R$ 25,43	R$ 38.936,63	0,49 %
11.5	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	55,84	R$ 20,27	R$ 25,33	R$ 1.414,42	0,02 %
11.6	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	21,6	R$ 30,27	R$ 37,83	R$ 817,12	0,01 %
11.7	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	229,68	R$ 20,27	R$ 25,33	R$ 5.817,79	0,07 %
11.8	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3525,62	R$ 4,86	R$ 6,07	R$ 21.400,51	0,27 %
11.9	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	m²	1651,18	R$ 14,18	R$ 17,72	R$ 29.258,90	0,37 %
12			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$ 61.475,95**	**0,77 %**
12.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	150	R$ 11,74	R$ 14,67	R$ 2.200,50	0,03 %
12.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,3	R$ 5,08	R$ 6,35	R$ 859,15	0,01 %
12.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	29	R$ 9,87	R$ 12,33	R$ 357,57	0,00 %

12.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	98	R$ 16,63	R$ 20,78	R$ 2.036,44	0,03 %
12.5	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	80,35	R$ 26,40	R$ 33,00	R$ 2.651,55	0,03 %
12.6	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	91,3	R$ 42,73	R$ 53,41	R$ 4.876,33	0,06 %
12.7	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63	R$ 7,37	R$ 9,21	R$ 580,23	0,01 %
12.8	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	39	R$ 10,43	R$ 13,03	R$ 508,17	0,01 %
12.9	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	58	R$ 10,83	R$ 13,53	R$ 784,74	0,01 %
12.10	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	R$ 13,33	R$ 16,66	R$ 116,62	0,00 %
12.11	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	R$ 13,34	R$ 16,67	R$ 133,36	0,00 %
12.12	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23	R$ 14,74	R$ 18,42	R$ 423,66	0,01 %
12.13	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R$ 38,60	R$ 48,25	R$ 48,25	0,00 %
12.14	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	R$ 93,19	R$ 116,48	R$ 465,92	0,01 %
12.15	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	R$ 21,24	R$ 26,55	R$ 212,40	0,00 %
12.16	89624	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	R$ 17,83	R$ 22,28	R$ 66,84	0,00 %
12.17	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm	UN	3	R$ 17,83	R$ 22,28	R$ 66,84	0,00 %
12.18	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	R$ 19,81	R$ 24,76	R$ 123,80	0,00 %

12.19	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R$ 56,71	R$ 70,88	R$ 70,88	0,00 %
12.20	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 75mmX75mmX60mm	UN	9	R$ 56,71	R$ 70,88	R$ 637,92	0,01 %
12.21	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32	R$ 14,84	R$ 18,55	R$ 593,60	0,01 %
12.22	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R$ 19,34	R$ 24,17	R$ 24,17	0,00 %
12.23	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	R$ 22,78	R$ 28,47	R$ 142,35	0,00 %
12.24	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R$ 74,31	R$ 92,88	R$ 185,76	0,00 %
12.25	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	34	R$ 110,76	R$ 138,45	R$ 4.707,30	0,06 %
12.26	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	R$ 93,65	R$ 117,06	R$ 1.053,54	0,01 %
12.27	COMP.40	Próprio	Caixa d'água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	unid.	1	R$ 16.615,40	R$ 20.769,25	R$ 20.769,25	0,26 %
12.28	COMP.39	Próprio	Caixa d'água enterrada de concreto 15.000l, conforme projeto	unid.	1	R$ 13.423,05	R$ 16.778,81	R$ 16.778,81	0,21 %
13			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**R$ 193.387,41**	**2,43 %**
13.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	119,4	R$ 23,75	R$ 29,68	R$ 3.543,79	0,04 %
13.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	90	R$ 29,26	R$ 36,57	R$ 3.291,30	0,04 %
13.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	112,5	R$ 36,23	R$ 45,28	R$ 5.094,00	0,06 %
13.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	358,6	R$ 40,78	R$ 50,97	R$ 18.277,84	0,23 %
13.5	90701	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	53	R$ 62,83	R$ 78,53	R$ 4.162,09	0,05 %
13.6	90702	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	45	R$ 103,24	R$ 129,05	R$ 5.807,25	0,07 %

13.7	90703	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	33	R$ 161,30	R$ 201,62	R$ 6.653,46	0,08 %
13.8	90704	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	60	R$ 239,66	R$ 299,57	R$ 17.974,20	0,23 %
13.9	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26	R$ 11,40	R$ 14,25	R$ 370,50	0,00 %
13.10	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	R$ 16,33	R$ 20,41	R$ 285,74	0,00 %
13.11	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	R$ 23,91	R$ 29,88	R$ 59,76	0,00 %
13.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	70	R$ 11,20	R$ 14,00	R$ 980,00	0,01 %
13.13	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	36	R$ 9,45	R$ 11,81	R$ 425,16	0,01 %
13.14	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 115,20	0,00 %
13.15	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15	R$ 27,94	R$ 34,92	R$ 523,80	0,01 %
13.16	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	R$ 16,07	R$ 20,08	R$ 60,24	0,00 %
13.17	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19	R$ 26,86	R$ 33,57	R$ 637,83	0,01 %

13.18	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R$ 40,29	R$ 50,36	R$ 201,44	0,00 %
13.19	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	UN	2	R$ 26,86	R$ 33,57	R$ 67,14	0,00 %
13.20	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	UN	16	R$ 40,29	R$ 50,36	R$ 805,76	0,01 %
13.21	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	R$ 50,34	R$ 62,92	R$ 817,96	0,01 %
13.22	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	UN	3	R$ 50,34	R$ 62,92	R$ 188,76	0,00 %
13.23	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	UN	8	R$ 50,34	R$ 62,92	R$ 503,36	0,01 %
13.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	R$ 49,78	R$ 62,22	R$ 435,54	0,01 %
13.25	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	R$ 100,04	R$ 125,05	R$ 1.250,50	0,02 %
13.26	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	R$ 741,02	R$ 926,27	R$ 2.778,81	0,03 %
13.27	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7	R$ 741,02	R$ 926,27	R$ 6.483,89	0,08 %
13.28	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25	R$ 19,03	R$ 23,78	R$ 594,50	0,01 %
13.29	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	UN	3	R$ 10,78	R$ 13,47	R$ 40,41	0,00 %
13.30	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	41	R$ 351,03	R$ 438,78	R$ 17.989,98	0,23 %
13.31	98109	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1	R$ 916,70	R$ 1.145,87	R$ 1.145,87	0,01 %
13.32	98100	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). . AF_12/2020	UN	3	R$ 6.506,10	R$ 8.132,62	R$ 24.397,86	0,31 %

13.33	98071	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	R$ 17.057,41	R$ 21.321,76	R$ 21.321,76	0,27 %
13.34	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	M	254,2	R$ 145,09	R$ 181,36	R$ 46.101,71	0,58 %
14			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**					**R$ 59.338,49**	**0,75 %**
14.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	UN	8	R$ 64,44	R$ 80,55	R$ 644,40	0,01 %
14.2	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	R$ 341,95	R$ 427,43	R$ 4.701,73	0,06 %
14.3	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11	R$ 428,20	R$ 535,25	R$ 5.887,75	0,07 %
14.4	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	R$ 564,87	R$ 706,08	R$ 5.648,64	0,07 %
14.5	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	R$ 824,41	R$ 1.030,51	R$ 6.183,06	0,08 %
14.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$ 165,59	R$ 206,98	R$ 413,96	0,01 %
14.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22	R$ 170,40	R$ 213,00	R$ 4.686,00	0,06 %
14.8	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26	R$ 79,49	R$ 99,36	R$ 2.583,36	0,03 %
14.9	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R$ 33,41	R$ 41,76	R$ 125,28	0,00 %
14.10	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18	R$ 357,36	R$ 446,70	R$ 8.040,60	0,10 %
14.11	100864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	R$ 682,63	R$ 853,28	R$ 1.706,56	0,02 %
14.12	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	16	R$ 54,61	R$ 68,26	R$ 1.092,16	0,01 %
14.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	R$ 67,30	R$ 84,12	R$ 1.682,40	0,02 %
14.14	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO -	UN	1	R$ 987,89	R$ 1.234,86	R$ 1.234,86	0,02 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
14.15	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	R$ 413,11	R$ 516,38	R$ 4.131,04	0,05 %
14.16	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	R$ 138,04	R$ 172,55	R$ 1.725,50	0,02 %
14.17	COMP.9	Próprio	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	unid.	5	R$ 484,28	R$ 605,35	R$ 3.026,75	0,04 %
14.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	UN	2	R$ 148,19	R$ 185,23	R$ 370,46	0,00 %
14.19	COMP.10	Próprio	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	unid.	9	R$ 129,70	R$ 162,12	R$ 1.459,08	0,02 %
14.20	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	R$ 20,75	R$ 25,93	R$ 155,58	0,00 %
14.21	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexivel cromados	UN	2	R$ 165,59	R$ 206,98	R$ 413,96	0,01 %
14.22	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$ 1.102,88	R$ 1.378,60	R$ 2.757,20	0,03 %
14.23	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	UN	16	R$ 33,41	R$ 41,76	R$ 668,16	0,01 %
15			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**					**R$ 3.430,69**	**0,04 %**
15.1	91341	SINAPI	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,16	R$ 475,99	R$ 594,98	R$ 95,19	0,00 %
15.2	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	2,04	R$ 45,60	R$ 57,00	R$ 116,28	0,00 %
15.3	92693	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	R$ 15,43	R$ 19,28	R$ 19,28	0,00 %
15.4	COMP.11	Próprio	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	unid.	4	R$ 150,61	R$ 188,26	R$ 753,04	0,01 %
15.5	COMP.12	Próprio	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	M	2,04	R$ 364,16	R$ 455,20	R$ 928,60	0,01 %
15.6	COMP.36	Próprio	Regulador 1º estagio com manometro	unid.	1	R$ 148,36	R$ 185,45	R$ 185,45	0,00 %
15.7	COMP.37	Próprio	Regulador 2º estágio com registro	unid.	1	R$ 280,62	R$ 350,77	R$ 350,77	0,00 %
15.8	COMP.38	Próprio	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	unid.	1	R$ 734,26	R$ 917,82	R$ 917,82	0,01 %
15.9	COMP.13	Próprio	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	unid.	1	R$ 25,71	R$ 32,13	R$ 32,13	0,00 %
15.10	COMP.14	Próprio	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamável"	UNID.	1	R$ 25,71	R$ 32,13	R$ 32,13	0,00 %

16			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO**					**R$ 11.459,58**	**0,14 %**
16.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	13	R$ 312,26	R$ 390,32	R$ 5.074,16	0,06 %
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	13	R$ 17,41	R$ 21,76	R$ 282,88	0,00 %
16.3	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	49	R$ 72,97	R$ 91,21	R$ 4.469,29	0,06 %
16.4	COMP.15	Próprio	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	unid.	47	R$ 27,80	R$ 34,75	R$ 1.633,25	0,02 %
17			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V**					**R$ 429.505,14**	**5,39 %**
17.1			**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**R$ 8.353,37**	**0,10 %**
17.1.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	R$ 112,74	R$ 140,92	R$ 563,68	0,01 %
17.1.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R$ 433,36	R$ 541,70	R$ 541,70	0,01 %
17.1.3	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R$ 433,36	R$ 541,70	R$ 1.083,40	0,01 %
17.1.4	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	R$ 581,03	R$ 726,28	R$ 1.452,56	0,02 %
17.1.5	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 581,03	R$ 726,28	R$ 726,28	0,01 %
17.1.6	100560	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	R$ 84,28	R$ 105,35	R$ 105,35	0,00 %
17.1.7	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R$ 152,33	R$ 190,41	R$ 190,41	0,00 %
17.1.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	19	R$ 11,47	R$ 14,33	R$ 272,27	0,00 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025						
17.1.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	31	R$ 12,42	R$ 15,52	R$ 481,12	0,01 %
17.1.10	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	14	R$ 79,35	R$ 99,18	R$ 1.388,52	0,02 %
17.1.11	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	18	R$ 13,49	R$ 16,86	R$ 303,48	0,00 %
17.1.12	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	R$ 97,14	R$ 121,42	R$ 728,52	0,01 %
17.1.13	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R$ 412,87	R$ 516,08	R$ 516,08	0,01 %
17.2			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 131.406,40**	**1,65 %**
17.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420	R$ 20,19	R$ 25,23	R$ 10.596,60	0,13 %
17.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1754,92	R$ 23,01	R$ 28,76	R$ 50.471,49	0,63 %
17.2.3	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	428	R$ 20,10	R$ 25,12	R$ 10.751,36	0,13 %
17.2.4	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rigido roscavel, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	M	348,25	R$ 20,10	R$ 25,12	R$ 8.748,04	0,11 %
17.2.5	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	325	R$ 18,93	R$ 23,66	R$ 7.689,50	0,10 %
17.2.6	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	122,5	R$ 38,14	R$ 47,67	R$ 5.839,57	0,07 %
17.2.7	C1163	SEINFRA	Perfilado metalico liso 25x25m com suporte e fixação	M	26,7	R$ 39,33	R$ 49,16	R$ 1.312,57	0,02 %
17.2.8	C1165	SEINFRA	Perfilado metalico liso 35x38mm com suporte e fixação	M	235,15	R$ 44,62	R$ 55,77	R$ 13.114,31	0,16 %
17.2.9	C0636	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	m²	20	R$ 123,44	R$ 154,30	R$ 3.086,00	0,04 %
17.2.10	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	16	R$ 33,10	R$ 41,37	R$ 661,92	0,01 %
17.2.11	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	302	R$ 12,98	R$ 16,22	R$ 4.898,44	0,06 %

17.2.12	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	R$ 15,60	R$ 19,50	R$ 253,50	0,00 %
17.2.13	92866	SINAPI	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 15,15	R$ 18,93	R$ 37,86	0,00 %
17.2.14	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	161	R$ 16,84	R$ 21,05	R$ 3.389,05	0,04 %
17.2.15	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22	R$ 17,47	R$ 21,83	R$ 480,26	0,01 %
17.2.16	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	163	R$ 20,02	R$ 25,02	R$ 4.078,26	0,05 %
17.2.17	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	m³	47	R$ 102,09	R$ 127,61	R$ 5.997,67	0,08 %
17.3			**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**					**R$ 95.685,66**	**1,20 %**
17.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5077	R$ 4,88	R$ 6,10	R$ 30.969,70	0,39 %
17.3.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	411	R$ 7,52	R$ 9,40	R$ 3.863,40	0,05 %
17.3.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	782	R$ 10,50	R$ 13,12	R$ 10.259,84	0,13 %
17.3.4	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	326	R$ 18,73	R$ 23,41	R$ 7.631,66	0,10 %
17.3.5	078321	SBC	CONDUTOR COBRE NU 70mm DE PARA-RAIOS COM SUPORTES	M	285	R$ 107,08	R$ 133,85	R$ 38.147,25	0,48 %
17.3.6	98281	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	52,6	R$ 8,18	R$ 10,22	R$ 537,57	0,01 %
17.3.7	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	M	53,6	R$ 6,87	R$ 8,58	R$ 459,88	0,01 %
17.3.8	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	M	288,9	R$ 10,57	R$ 13,21	R$ 3.816,36	0,05 %
17.4			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					**R$ 194.059,71**	**2,44 %**
17.4.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	187	R$ 36,27	R$ 45,33	R$ 8.476,71	0,11 %
17.4.2	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	R$ 37,83	R$ 47,28	R$ 425,52	0,01 %
17.4.3	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	44	R$ 48,29	R$ 60,36	R$ 2.655,84	0,03 %

			SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
17.4.4	92008	SINAPI	Tomada dupla 10A para piso, completa	UN	3	R$ 48,29	R$ 60,36	R$ 181,08	0,00 %
17.4.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19	R$ 30,32	R$ 37,90	R$ 720,10	0,01 %
17.4.6	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	R$ 45,75	R$ 57,18	R$ 343,08	0,00 %
17.4.7	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 61,17	R$ 76,46	R$ 152,92	0,00 %
17.4.8	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31	R$ 37,08	R$ 46,35	R$ 1.436,85	0,02 %
17.4.9	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	R$ 59,25	R$ 74,06	R$ 222,18	0,00 %
17.4.10	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R$ 51,63	R$ 64,53	R$ 129,06	0,00 %
17.4.11	C4371	SEINFRA	ARANDELA BLINDADA	UN	82	R$ 209,26	R$ 261,57	R$ 21.448,74	0,27 %
17.4.12	COMP.16	Próprio	Conector de TV tipo F	unid.	15	R$ -	R$ -	R$ -	0,00 %
17.4.13	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	166	R$ 134,90	R$ 168,62	R$ 27.990,92	0,35 %
17.4.14	C1875	SEINFRA	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	8	R$ 43,42	R$ 54,27	R$ 434,16	0,01 %
17.4.15	60.09.01	EMBASA	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO ATE 400WE MISTA ATE 500W	UN	4	R$ 97,12	R$ 121,40	R$ 485,60	0,01 %
17.4.16	C4107	SEINFRA	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	22	R$ 132,90	R$ 166,12	R$ 3.654,64	0,05 %
17.4.17	C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	4	R$ 349,11	R$ 436,38	R$ 1.745,52	0,02 %
17.4.18	C4958	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	40	R$ 687,42	R$ 859,27	R$ 34.370,80	0,43 %
17.4.19	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	110	R$ 49,29	R$ 61,61	R$ 6.777,10	0,09 %
17.4.20	66.08.111	CPOS/CDHU	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	6	R$ 2.189,09	R$ 2.736,36	R$ 16.418,16	0,21 %
17.4.21	66.08.115	CPOS/CDHU	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1	R$ 3.689,73	R$ 4.612,16	R$ 4.612,16	0,06 %
17.4.22	C4569	SEINFRA	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	7	R$ 97,00	R$ 121,25	R$ 848,75	0,01 %
17.4.23	3477	ORSE	Sinalizador noturno c/ 1 lâmpada PL 15w, inclusive lampada e relé fotoeletrico individual 5a/127v	un	4	R$ 79,26	R$ 99,07	R$ 396,28	0,00 %

17.4.24	C4175	SEINFRA	SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICACÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	UN	7	R$ 5.413,51	R$ 6.766,88	R$ 47.368,16	0,59 %
17.4.25	98301	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	14	R$ 659,77	R$ 824,71	R$ 11.545,94	0,14 %
17.4.26	09.85.039	FDE	BRACO ACO GALVANIZADO DE 1" X 1.00M	UN	4	R$ 243,89	R$ 304,86	R$ 1.219,44	0,02 %
18			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					**R$ 169.734,27**	**2,13 %**
18.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	R$ 152,27	R$ 190,33	R$ 190,33	0,00 %
18.2	C3478	SEINFRA	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	40	R$ 9,08	R$ 11,35	R$ 454,00	0,01 %
18.3	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	40	R$ 29,60	R$ 37,00	R$ 1.480,00	0,02 %
18.4	COMP.31	Próprio	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento expessura 6 mm	UNID.	1	R$ 232,64	R$ 290,80	R$ 290,80	0,00 %
18.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	40	R$ 89,81	R$ 112,26	R$ 4.490,40	0,06 %
18.6	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	920	R$ 78,03	R$ 97,53	R$ 89.727,60	1,13 %
18.7	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	886	R$ 63,21	R$ 79,01	R$ 70.002,86	0,88 %
18.8	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	39	R$ 49,81	R$ 62,26	R$ 2.428,14	0,03 %
18.9	C2457	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	34	R$ 15,77	R$ 19,71	R$ 670,14	0,01 %
19			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 103.881,91**	**1,30 %**
19.1			**GERAL**					**R$ 63.277,36**	**0,79 %**
19.1.1	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	72,35	R$ 242,90	R$ 303,62	R$ 21.966,90	0,28 %
19.1.2	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	21,52	R$ 242,90	R$ 303,62	R$ 6.533,90	0,08 %
19.1.3	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	257,75	R$ 61,56	R$ 76,95	R$ 19.833,86	0,25 %
19.1.4	C1960	SEINFRA	PORTA COMPENSADO P/ARMÁRIO SOB PIA	m²	18,28	R$ 180,45	R$ 225,56	R$ 4.123,23	0,05 %
19.1.5	C2910	SEINFRA	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	m²	16,47	R$ 133,45	R$ 166,81	R$ 2.747,36	0,03 %
19.1.6	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	41,92	R$ 154,05	R$ 192,56	R$ 8.072,11	0,10 %
19.2			**ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO**					**R$ 40.604,55**	**0,51 %**
19.2.1	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	2	R$ 2.381,02	R$ 2.976,27	R$ 5.952,54	0,07 %
19.2.2	COMP.43	Próprio	Brise fixo com ligações de alumínio e lâminas fixas de alumínio de 2,65mm de largura, cor terra cota.	m²	57	R$ 486,35	R$ 607,93	R$ 34.652,01	0,44 %

20			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 16.398,06**	**0,21 %**
20.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	m²	2928,38	R$ 4,34	R$ 5,42	R$ 15.871,81	0,20 %
20.2	COMP.34	Próprio	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	UNID.	1	R$ 421,00	R$ 526,25	R$ 526,25	0,01 %
21			**SERVIÇOS PRELIMINARES - QUADRA**					**R$ 7.070,83**	**0,09 %**
21.1	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	986,17	R$ 5,74	R$ 7,17	R$ 7.070,83	0,09 %
22			**MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**					**R$ 24.968,50**	**0,31 %**
22.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	167,4	R$ 85,80	R$ 107,25	R$ 17.953,65	0,23 %
22.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	43,58	R$ 102,09	R$ 127,61	R$ 5.561,24	0,07 %
22.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	60,69	R$ 4,13	R$ 5,16	R$ 313,16	0,00 %
22.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	28,54	R$ 31,97	R$ 39,96	R$ 1.140,45	0,01 %
23			**FUNDAÇÕES**					**R$ 60.199,57**	**0,76 %**
23.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES**					**R$ 31.235,34**	**0,39 %**
23.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	154	R$ 66,80	R$ 83,50	R$ 12.859,00	0,16 %
23.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	30,98	R$ 49,85	R$ 62,31	R$ 1.930,36	0,02 %
23.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	37,37	R$ 158,78	R$ 198,47	R$ 7.416,82	0,09 %
23.1.4	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,8	R$ 13,87	R$ 17,33	R$ 343,13	0,00 %
23.1.5	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,9	R$ 9,67	R$ 12,08	R$ 1.762,47	0,02 %
23.1.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,91	R$ 17,88	R$ 22,35	R$ 1.651,88	0,02 %
23.1.7	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	4,82	R$ 874,97	R$ 1.093,71	R$ 5.271,68	0,07 %
23.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**					**R$ 28.964,23**	**0,36 %**

23.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	137,4	R$ 80,54	R$ 100,67	R$ 13.832,05	0,17 %
23.2.2	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	211,73	R$ 13,87	R$ 17,33	R$ 3.669,28	0,05 %
23.2.3	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,45	R$ 9,67	R$ 12,08	R$ 77,91	0,00 %
23.2.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	90,18	R$ 17,88	R$ 22,35	R$ 2.015,52	0,03 %
23.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,96	R$ 836,56	R$ 1.045,70	R$ 9.369,47	0,12 %
24			**SUPERESTRUTURA**					**R$ 139.250,48**	**1,75 %**
24.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**					**R$ 19.368,50**	**0,24 %**
24.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	91,17	R$ 55,53	R$ 69,41	R$ 6.328,10	0,08 %
24.1.2	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	405,64	R$ 10,74	R$ 13,42	R$ 5.443,68	0,07 %
24.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	118,55	R$ 14,56	R$ 18,20	R$ 2.157,61	0,03 %
24.1.4	98	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	7,39	R$ 588,81	R$ 736,01	R$ 5.439,11	0,07 %
24.2			**CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO**					**R$ 119.881,98**	**1,51 %**
24.2.1	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	12,6	R$ 44,07	R$ 55,08	R$ 694,00	0,01 %
24.2.2	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	m³	44,58	R$ 117,78	R$ 147,22	R$ 6.563,06	0,08 %
24.2.3	C1631	SEINFRA	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	m²	891,64	R$ 8,69	R$ 10,86	R$ 9.683,21	0,12 %
24.2.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	891,64	R$ 14,32	R$ 17,90	R$ 15.960,35	0,20 %
24.2.5	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	816,19	R$ 85,26	R$ 106,57	R$ 86.981,36	1,09 %

25			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					**R$ 95.691,13**	**1,20 %**
25.1			**PAREDES**					**R$ 68.129,87**	**0,86 %**
25.1.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	331,76	R$ 68,89	R$ 86,11	R$ 28.567,85	0,36 %
25.1.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	140,7	R$ 224,95	R$ 281,18	R$ 39.562,02	0,50 %
25.2			**ARQUIBANCADA**					**R$ 27.561,26**	**0,35 %**
25.2.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	109,04	R$ 111,86	R$ 139,82	R$ 15.245,97	0,19 %
25.2.2	023352	SBC	LAJE PREMOLDADA PARA PISO CARGA 200kg/m2 VAO 4,5m	m²	83,42	R$ 118,11	R$ 147,63	R$ 12.315,29	0,15 %
26			**SISTEMAS DE COBERTURA**					**R$ 435.247,32**	**5,47 %**
26.1	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	m²	995,55	R$ 50,20	R$ 62,75	R$ 62.470,76	0,78 %
26.2	C0993	SEINFRA	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0.8mm	M	37,64	R$ 51,22	R$ 64,02	R$ 2.409,71	0,03 %
26.3	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	m²	296,02	R$ 50,20	R$ 62,75	R$ 18.575,25	0,23 %
26.4	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	m²	28,56	R$ 50,20	R$ 62,75	R$ 1.792,14	0,02 %
26.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	75,28	R$ 50,49	R$ 63,11	R$ 4.750,92	0,06 %
26.6	COMP.45	Próprio	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	KG	22594,8	R$ 12,23	R$ 15,28	R$ 345.248,54	4,33 %
27			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 8.230,26**	**0,10 %**
27.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	137,4	R$ 47,92	R$ 59,90	R$ 8.230,26	0,10 %
28			**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**					**R$ 64.926,44**	**0,82 %**
28.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	670,52	R$ 6,04	R$ 7,55	R$ 5.062,42	0,06 %
28.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	670,52	R$ 43,30	R$ 54,12	R$ 36.288,54	0,46 %
28.3	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	670,52	R$ 28,13	R$ 35,16	R$ 23.575,48	0,30 %

29			**PINTURA**					**R$ 262.894,71**	**3,30 %**
29.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	670,52	R$ 15,11	R$ 18,88	R$ 12.659,41	0,16 %
29.2	180053	SBC	PINTURA EPOXY UMA DEMAO EM PISO COM MASSA DE CORRECAO	m²	899,17	R$ 126,21	R$ 157,76	R$ 141.853,05	1,78 %
29.3	261008	AGETOP CIVIL	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	1425,2	R$ 20,80	R$ 26,00	R$ 37.055,20	0,47 %
29.4	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	1425,2	R$ 29,45	R$ 36,81	R$ 52.461,61	0,66 %
29.5	C1040	SEINFRA	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	528	R$ 28,59	R$ 35,73	R$ 18.865,44	0,24 %
30			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V**					**R$ 12.872,50**	**0,16 %**
30.1			**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**R$ 385,84**	**0,00 %**
30.1.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 112,74	R$ 140,92	R$ 140,92	0,00 %
30.1.2	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2	R$ 79,35	R$ 99,18	R$ 198,36	0,00 %
30.1.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	R$ 12,42	R$ 15,52	R$ 46,56	0,00 %
30.2			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 6.060,28**	**0,08 %**
30.2.1	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80	R$ 23,01	R$ 28,76	R$ 2.300,80	0,03 %
30.2.2	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	144	R$ 16,16	R$ 20,20	R$ 2.908,80	0,04 %
30.2.3	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	34	R$ 20,02	R$ 25,02	R$ 850,68	0,01 %
30.3			**CABOS E CONDUTORES**					**R$ 1.796,60**	**0,02 %**
30.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230	R$ 4,88	R$ 6,10	R$ 1.403,00	0,02 %
30.3.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	R$ 10,50	R$ 13,12	R$ 393,60	0,00 %
30.4			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					**R$ 4.629,78**	**0,06 %**

30.4.1	COMP.35	Próprio	Luminária pendente com lâmpada de vapor metálico de 250W	unid.	24	R$ 139,22	R$ 174,02	R$ 4.176,48	0,05 %
30.4.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	R$ 36,27	R$ 45,33	R$ 453,30	0,01 %
31			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					**R$ 33.041,02**	**0,41 %**
31.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6	R$ 89,81	R$ 112,26	R$ 673,56	0,01 %
31.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	122	R$ 78,03	R$ 97,53	R$ 11.898,66	0,15 %
31.3	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	158	R$ 100,63	R$ 125,78	R$ 19.873,24	0,25 %
31.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	6	R$ 49,81	R$ 62,26	R$ 373,56	0,00 %
31.5	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6	R$ 29,60	R$ 37,00	R$ 222,00	0,00 %
32			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 9.672,42**	**0,12 %**
32.1	C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	R$ 2.146,00	R$ 2.682,50	R$ 2.682,50	0,03 %
32.2	C1349	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	R$ 882,35	R$ 1.102,93	R$ 1.102,93	0,01 %
32.3	C1351	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1	R$ 355,39	R$ 444,23	R$ 444,23	0,01 %
32.4	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m²	26,37	R$ 165,12	R$ 206,40	R$ 5.442,76	0,07 %
33			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 5.345,04**	**0,07 %**
33.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	986,17	R$ 4,34	R$ 5,42	R$ 5.345,04	0,07 %
34			**MURO EXTERNO DA ESCOLA**					**R$ 422.579,53**	**5,31 %**
34.1			**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**					**R$ 118.940,92**	**1,49 %**
34.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	50,74	R$ 102,09	R$ 127,61	R$ 6.474,93	0,08 %
34.1.2	11322	ORSE	Bloco cerâmico tipo "u" (calha) 9x19x19cm	m	533,06	R$ 20,41	R$ 25,51	R$ 13.598,36	0,17 %
34.1.3	98	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	32,75	R$ 588,81	R$ 736,01	R$ 24.104,32	0,30 %
34.1.4	040807	SBC	LANCAMENTO MECANICO DE CONCRETO USINADO EM PECAS ESTRUTURAIS	m³	32,75	R$ 194,36	R$ 242,95	R$ 7.956,61	0,10 %
34.1.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	655,62	R$ 16,57	R$ 20,71	R$ 13.577,89	0,17 %

34.1.6	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	631,41	R$ 16,21	R$ 20,26	R$ 12.792,36	0,16 %
34.1.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	101,28	R$ 80,54	R$ 100,67	R$ 10.195,85	0,13 %
34.1.8	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	299,6	R$ 55,53	R$ 69,41	R$ 20.795,23	0,26 %
34.1.9	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	101,28	R$ 74,61	R$ 93,26	R$ 9.445,37	0,12 %
34.2			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 7.737,79**	**0,10 %**
34.2.1	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	101,28	R$ 61,12	R$ 76,40	R$ 7.737,79	0,10 %
34.3			**ALVENARIA E VEDAÇÕES**					**R$ 139.338,26**	**1,75 %**
34.3.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	666,33	R$ 111,86	R$ 139,82	R$ 93.166,26	1,17 %
34.3.2	090685	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M	280	R$ 131,92	R$ 164,90	R$ 46.172,00	0,58 %
34.4			**REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**					**R$ 96.270,72**	**1,21 %**
34.4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1344	R$ 5,69	R$ 7,11	R$ 9.555,84	0,12 %
34.4.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	1344	R$ 51,62	R$ 64,52	R$ 86.714,88	1,09 %
34.5			**PINTURA**					**R$ 60.291,84**	**0,76 %**
34.5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1344	R$ 4,86	R$ 6,07	R$ 8.158,08	0,10 %
34.5.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1344	R$ 15,93	R$ 19,91	R$ 26.759,04	0,34 %
34.5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1344	R$ 15,11	R$ 18,88	R$ 25.374,72	0,32 %
35			**PORTÃO E GRADIL**					**R$ 213.416,82**	**2,68 %**
35.1	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	12,4	R$ 895,20	R$ 1.119,00	R$ 13.875,60	0,17 %

35.2	13780	ORSE	Cerca/gradil Nylofor h=2,43m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios.	m	159,61	R$ 1.000,15	R$ 1.250,18	R$ 199.541,22	2,51 %
36			**PAISAGISMO ESCOLA**					**R$ 152.749,55**	**1,92 %**
36.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	2522,38	R$ 35,88	R$ 44,85	R$ 113.128,74	1,42 %
36.2	7657	ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	100	R$ 16,23	R$ 20,28	R$ 2.028,00	0,03 %
36.3	17.03.27	EMBASA	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SEIXO ROLADO ORNAMENTAL	m³	3	R$ 375,61	R$ 469,51	R$ 1.408,53	0,02 %
36.4	9883	ORSE	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins	l	200	R$ 1,04	R$ 1,30	R$ 260,00	0,00 %
36.5	8774	ORSE	Casca de pinus, fornecimento e colocação	kg	120	R$ 7,01	R$ 8,76	R$ 1.051,20	0,01 %
36.6	7478	ORSE	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelinii)	un	10	R$ 162,79	R$ 203,48	R$ 2.034,80	0,03 %
36.7	10295	ORSE	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m	un	6	R$ 505,67	R$ 632,08	R$ 3.792,48	0,05 %
36.8	8421	ORSE	Planta - Palmeira imperial, h=3,5m (fornecimento)	un	10	R$ 436,39	R$ 545,48	R$ 5.454,80	0,07 %
36.9	4523	ORSE	Planta - Palmeira areca (m), h=1,50m	un	20	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 1.500,00	0,02 %
36.10	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	m²	50	R$ 92,89	R$ 116,11	R$ 5.805,50	0,07 %
36.11	10302	ORSE	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow)	un	150	R$ 14,45	R$ 18,06	R$ 2.709,00	0,03 %
36.12	3476	ORSE	Planta - Mini ixora vermelha	un	150	R$ 1,08	R$ 1,35	R$ 202,50	0,00 %
36.13	8761	ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais = 166un/mês	un	300	R$ 12,22	R$ 15,27	R$ 4.581,00	0,06 %
36.14	00038639	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* M	UN	30	R$ 234,48	R$ 293,10	R$ 8.793,00	0,11 %
37			**AREA NO ENTORNO DO MURO DA ESCOLA**					**R$ 216.870,98**	**2,72 %**
37.1			**PAISAGISMO**					**R$ 89.700,00**	**1,13 %**
37.1.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	2000	R$ 35,88	R$ 44,85	R$ 89.700,00	1,13 %
37.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 125.868,68**	**1,58 %**
37.2.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1054	R$ 95,54	R$ 119,42	R$ 125.868,68	1,58 %
37.3			**ELETRICA**					**R$ 1.302,30**	**0,02 %**
37.3.1	11153	ORSE	Refletor TR Led, corpo em aluminio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP-65, da Taschibra ou similar	un	30	R$ 34,73	R$ 43,41	R$ 1.302,30	0,02 %
38			**AR CONDICIONADO**					**R$ 164.547,54**	**2,07 %**
38.1	103248	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8	R$ 2.270,99	R$ 2.652,51	R$ 21.220,08	0,27 %
38.2	103252	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	34	R$ 3.527,68	R$ 4.120,33	R$ 140.091,22	1,76 %

38.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	R$ 4,88	R$ 6,10	R$ 3.050,00	0,04 %
38.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	12	R$ 12,42	R$ 15,52	R$ 186,24	0,00 %
39			**SUBESTAÇÃO**					**R$ 28.896,58**	**0,36 %**
39.1	COMP.46	Próprio	Subestação c/ transformador 112,5 KVA (incl. Poste, acessorios e cabine de medicao)	unid.	1	R$ 23.117,27	R$ 28.896,58	R$ 28.896,58	0,36 %
Total sem BDI									**R$ 6.380.960,73**
Total do BDI									**R$ 1.583.252,70**
Total Geral									**R$ 7.964.213,43**

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**R$ 174.708,00**	**R$ 174.708,00**	**7,79 %**
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R$ 145,87	R$ 182,34	R$ 109.404,00	4,88 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R$ 48,94	R$ 61,18	R$ 36.708,00	1,64 %
1.3	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R$ 38,13	R$ 47,66	R$ 28.596,00	1,28 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 1.255.592,19**	**R$ 1.255.592,19**	**56,01 %**
2.1	9937	ORSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m²	7456	R$ 1,99	R$ 2,49	R$ 18.565,44	0,83 %
2.2	2496	ORSE	Regularização mecanizada de áreas	m²	8186,27	R$ 1,08	R$ 1,35	R$ 11.051,46	0,49 %

2.3	7086	ORSE	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo)	m³	12279,4	R$ 3,50	R$ 4,38	R$ 53.783,77	2,40 %
2.4	546	ORSE	Cascalho (piçarra branca)	m³	12279,4	R$ 76,37	R$ 95,46	R$ 1.172.191,52	52,29 %
3			**TRANSPORTE**				**R$ 694.631,43**	**R$ 694.631,43**	**30,98 %**
3.1	100995	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	18723,22	R$ 4,96	R$ 6,20	R$ 116.083,96	5,18 %
3.2	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	187232,2	R$ 2,47	R$ 3,09	R$ 578.547,47	25,81 %
4			**INFRAESTRUTURA EXTERNA E REDES ENTERRADAS**				**R$ 114.532,91**	**R$ 114.532,91**	**5,11 %**
4.1	C3141	SEINFRA	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	m³	52,7	R$ 255,25	R$ 319,06	R$ 16.814,46	0,75 %
4.2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM	m³	158,1	R$ 206,02	R$ 257,53	R$ 40.715,49	1,82 %

			ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024						
4.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	527	R$ 42,39	R$ 52,99	R$ 27.925,73	1,25 %
4.4	COMP03-PI	Próprio	EXECUÇÃO DE SARJETA OU CANALETA SUPERFICIAL DE CONCRETO PARA CONDUÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS EXTERNAS	M	263,5	R$ 88,28	R$ 110,35	R$ 29.077,23	1,30 %
5			**ABASTECIMENTO DEFINITIVO DE ÁGUA**				**R$ 2.451,93**	**R$ 2.451,93**	**0,11 %**
5.1	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40	R$ 17,69	R$ 22,11	R$ 884,40	0,04 %
5.2	COMP04-PI	Próprio	LIGAÇÃO PREDIAL DEFINITIVA DE ÁGUA, INCLUSIVE CAVALETE, HIDRÔMETRO, CAIXA DE PROTEÇÃO,	un	1	R$ 1.254,02	R$ 1.567,53	R$ 1.567,53	0,07 %

			REGISTROS E CONEXÃO À REDE EXISTENTE						
Total sem BDI									**R$ 1.793.115,34**
Total do BDI									**R$ 448.801,12**
Total Geral									**R$ 2.241.916,46**

8.2. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares estimamos em R$ 10.206.129,89 (dez milhões, duzentos e seis mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. A composição de Preço foi realizada pela Área de Engenharia Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte, Estradas, Rodagens E Urbanismo – SEINFRA, por meio dos sistemas: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SBC e o ORSE (Orçamento de Referência de Obras Públicas), são referências importantes para a cotação de preços de insumos em obras. Ambos têm como objetivo principal a padronização e a uniformização dos preços de insumos e serviços na construção civil, visando garantir transparência e equilíbrio nos processos licitatórios e na contratação de obras públicas.

8.5. Data Base: SINAPI - 01/2026 – Bahia; SBC - 02/2026 – Bahia; SICRO3 - 10/2025 – Bahia; ORSE - 12/2025 – Sergipe; SEINFRA - 026 – Ceará; SUDECAP - 10/2025 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo; FDE - 10/2025 - São Paulo; AGETOP CIVIL - 10/2025 – Goiás; EMBASA - 06/2025 - Bahia (SEM DESONERAÇÃO).

8.6. O SINAPI é um sistema mantido pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, que realiza pesquisas periódicas de preços de materiais e serviços utilizados na construção civil. Os valores são coletados em diversas regiões do país e atualizados mensalmente, garantindo assim um índice confiável e atualizado para a cotação de preços. Já o ORSE é um sistema utilizado para a elaboração de orçamentos de obras públicas, sendo mantido pelo Governo Federal. Ele apresenta uma relação de preços unitários para insumos e serviços de construção, estabelecendo valores de referência para a realização de obras públicas em todo o país. O objetivo é evitar a superestimação de valores nos orçamentos e, consequentemente, garantir uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

8.7. Dessa forma, a utilização do SINAPI, SBC e ORSE como referências para a cotação de preços de insumos em obras é importante para garantir a transparência e a lisura nos processos licitatórios e contratações de obras públicas, além de garantir um padrão de preços justo e confiável para a realização de obras e serviços em todo o país.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustaveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro índice equivalente, quando for o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano sera contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 0 reajuste será realizado por apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barrocas - BA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.029 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios vinculados a Educação

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente Termo de Referência foi Elaborado por JOSÉ ROQUE SACRAMENTO DE ALMEIDA – SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS e ÉDIPO SIMÕES MOTA – ENGENHEIRO CIVIL e PETRONILIO PEREIRA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Barrocas – BA, 15 de Outubro de 2026.

JOSÉ ROQUE SACRAMENTO DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

ÉDIPO SIMÕES MOTA
ENGENHEIRO CIVIL

PETRONILIO PEREIRA BISPO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO